- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SESC Nº 104904/2026.
- INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: SESC Nº 034/2026.
- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DE COZINHA, POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES SESC DA CAPITAL, REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.
- TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
- MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
- DATA DE ABERTURA: 26 de agosto de 2026.
- LOCAL DE REALIZAÇÃO: Site do Sistema Compras do Governo Federal - COMPRASGOV.
- HORA DE ABERTURA DA SESSÃO: às 08:30min.
- UASG: 451023 – Serviço Social do Comércio-SESC/AR/CE.

EDITAL DE ABERTURA

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/AR/CE**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída mediante a **Portaria de nº 011, de 17 de dezembro de 2024**, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, torna público que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO SESC Nº 104904/2026,** acompanhado do **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SESC Nº 034/2026**, sendo a presente licitação e a subsequente contratação regidas pelo Regulamento de Licitações e Contratos do **SESC/AR/CE (Resoluções SESC n.º 1.593/2024)**, bem como, pelas disposições fixadas no presente Edital e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Na data, no horário e no endereço eletrônico acima indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio do sistema de Compras do Governo Federal - COMPRASGOV. *Para fins de localização do presente processo licitatório no sistema COMPRASGOV, é necessário considerar a numeração em epígrafe antecedida pelo número 90 000 para realização de busca no sistema, exemplo: para localizar a licitação 001/2026, o número a ser pesquisado no sistema COMPRASGOV será 90001/2026.*

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DE COZINHA, POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES SESC DA CAPITAL, REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS**.

1.2. Em caso de discordância existente entre os locais de entrega descritos no COMPRASGOV e os estabelecidos neste Edital, prevalecerão estes.

1.3. Administração Regional do SESC/AR/CE manterá sob sigilo o orçamento da contratação até o encerramento da fase de lances ***(Em sede de licitação, na modalidade pregão, não se configura violação ao princípio da publicidade o resguardo do sigilo do orçamento estimado elaborado pela Administração até a fase de lances, sendo público o seu conteúdo após esse momento. Acórdão nº 2080/2012 –Plenário –TCU).***

2. ÓRGÃO PROMOVENTE DO CERTAME

2.1. **ÓRGÃO PROMOVENTE:** SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC/AR/CE - UASG: 451023.

2.2. A tabela de descrição e distribuição das quantidades e dos serviços consta no Termo de Referência-ANEXO I.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Regulamento de Licitações e Contratos do SESC – Resolução nº 1.593/2024 e legislação correlata.

3.2. Demais exigências deste Edital e seus anexos.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados no portal Compras do Governo Federal e no site oficial do SESC/SENAC/AR/CE, (Portal de Licitações do SESC/SENAC/AR/CE - https://sistemas.sesc-ce.com.br/LICITASESC/download/licitacaoList.seam).

4.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

4.3. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo a licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

4.4. O contato com a CPL/Pregoeiro é sempre formal, mediante solicitação de esclarecimento ou pedido de impugnação aos termos do Edital que devem ser encaminhados pelo e-mail abaixo definido.

4.5. Para a obtenção de outras informações que não constem no presente Edital ou informações quanto a possíveis inconsistências o interessado poderá encaminhar para o endereço eletrônico: licitacao@sesc-ce.com.br.

4.6. Em observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e transparência, fica estabelecido que toda e qualquer comunicação relativa ao presente certame — desde a sua publicação até a homologação — deverá ocorrer exclusivamente por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

4.6.1. As comunicações deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, por meio dos canais oficiais indicados neste Edital, tais como o sistema eletrônico da licitação (chat próprio) e o endereço de e-mail institucional constante do preâmbulo, sendo vedadas comunicações informais ou por meios não oficiais.

4.6.2. É expressamente proibido às licitantes, bem como a seus representantes ou prepostos, manter contato direto com quaisquer outras unidades, setores ou agentes da instituição promotora do certame, para tratar de assuntos relacionados a esta licitação, ressalvada a intermediação exclusiva da CPL.

4.6.3. O descumprimento do disposto neste item sujeitará a licitante às penalidades cabíveis, inclusive a inabilitação ou desclassificação do certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação aplicável e neste Edital.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Até às 17h (horário de Brasília/DF) do **terceiro dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** ou solicitar **esclarecimentos** quanto ao ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: **licitacao@sesc-ce.com.br**.

5.1.1. O contato com a CPL/Pregoeiro é sempre formal, mediante solicitação de esclarecimento ou pedido de impugnação aos termos do Edital que devem ser encaminhados pelo e-mail acima definido.

5.2. A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo o **SESC/AR/CE** decidir sobre as eventuais impugnações apresentadas em **até 24 (vinte e quatro) horas antes** do prazo previsto para a abertura do certame.

5.3. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, deverá no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas antes** da data prevista para a abertura do certame, prestar os esclarecimentos por ventura solicitados.

5.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico (site oficial do **SESC/AR/CE** e **COMPRASGOV**) para conhecimento de todos os interessados.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, **caso seja alterado a formulação da proposta de preço**, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC) e no Sistema de Compras do Governo Federal - COMPRASGOV, preferencialmente por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto a sítio governamental, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **SESC DO ESTADO DO CEARÁ** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade da Cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

7.1.1. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

7.2. A licitante deverá estar devidamente credenciada junto ao registro cadastral atualizado no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC) e no Sistema de Compras do Governo Federal - COMPRASGOV.

7.3. A licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. art. 26, § 4º, do Decreto n. º 10.024/2019.

7.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" ou assinalará em campo próprio do Sistema eletrônico COMPRASGOV, relativo às seguintes declarações:

a) Manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
b.1.) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
b.2.) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
d) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital;
e) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
f.1.) Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
f.2.) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f.3.) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
g) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
g.1.) Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
h) Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
i) Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.5. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO OU DA ORDEM DE FORNECIMENTO DELA DECORRENTE:

7.5.1. O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e;

7.5.2. As empresas:

7.5.2.1. Apenadas com a suspensão do direito de licitar com o SESC/AR/CE (Resolução nº 1.593/2024) e com o SENAC/AR/CE (Resolução nº 1.270/2024), ou que se encontrem em processo de falência, fusão, cisão, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

7.5.2.2. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

7.5.2.3. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;
7.5.2.4. Cujo (s) sócio (s), gerente (s) ou diretor (es) sejam cônjuge (s), companheiro (s) ou parente (s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de dirigente ou empregado dos **SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS** ligados ao **Comércio de Bens Serviços e Turismo**.

8. DA AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.

8.1. Não poderá participar da presente Licitação a empresa que, vencedora em licitação anterior, esteja em atraso na entrega, total ou parcial, dos bens ou serviços que lhe foram adjudicados, bem como, aquelas que, contratadas nos **últimos 06 (seis) meses**, tenham descumprido o contrato ou a Ata, independentemente da modalidade de aquisição, ou que tenha sofrido qualquer penalidade aplicada pelo **SESC** ou **SENAC**.

8.2. Constatada a existência de sanção ou inaptidão de participação, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço unitário e total para cada item, conforme o critério de julgamento estabelecido neste Edital, a ser preenchida nos campos próprios do sistema COMPRASGOV, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. Após a finalização da fase de lances e então julgamento das propostas comerciais, a licitante melhor classificada deverá enviar no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação para análise.

9.3. O envio dos documentos de proposta e habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.4. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurando às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão realizar alterações na proposta comercial cadastrada anteriormente no sistema.

9.7. Os documentos que compõem a proposta comercial e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances quando do envio de tais documentos, mediante solicitação do pregoeiro via chat.

9.8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

9.8.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Dimensões;
b) Medidas;
c) Capacidade;
d) Unidade;
e) Marca/Modelo;

9.8.1.1. Deverá atentar-se a descrição detalhada do objeto, as informações e especificações, no que for aplicável, todas necessárias a identificar os itens, inclusive apresentar obrigatoriamente catálogos individuais para todos os itens, ficha técnica, manuais técnicos, desenho técnico individual, folheto/folder, boletins ou qualquer outra informação gerada pelo fabricante dos produtos as quais estarão constando no sistema COMPRASGOV.

9.8.2. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico o valor unitário e total de cada item e, se for o caso, de cada item que compõe o grupo/lote, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, **inclusive eventual recolhimento de diferença de alíquota de ICMS quando da hipótese de entrada do (s) produto (s) no Estado do Ceará. A nota fiscal deverá constar o valor referente ao fornecimento do item e sua entrega (imposto ISS deve ser recolhido pela fornecedora).**

9.8.2.1. Os valores unitários e totais da proposta deverão ser expressos com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso a licitante apresente proposta com mais de duas casas decimais, o sistema/pregoeiro realizará o arredondamento para duas casas decimais, utilizando a regra matemática padrão (menor que 5 arredonda para baixo, 5 ou maior para cima).

9.8.3. Quando houver divergência do item cadastrado no sistema com o item da proposta inicial, ambas executadas pela licitante, o pregoeiro sinalizará para a devida correção, no entanto, havendo inércia ou permanência da licitante em sanar o erro, esta será automaticamente desclassificada.

9.8.4. Não será aceita oferta de objeto com especificações de características inferiores das indicadas nos Anexos deste Edital. **Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema COMPRASGOV e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.**

9.8.5. No caso de sistema de registro de preços quando a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto na Resolução SESC nº 1.593/2024 e da legislação vigente.

9.8.6. Na proposta cadastrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital.

9.8.7. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
b) Declara que sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas Infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua execução em definitivo.
c) Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
d) Inexiste impedimento à sua habilitação e comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva à entidade contratante.
e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
f) Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
g) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
h) Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
i) Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

9.9. A proposta deve conter além das informações acima e ser organizada nos padrões do ANEXO II deste Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. No dia e na hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio COMPRASGOV.

10.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Incumbirá à licitante **acompanhar** as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo ser acompanhada por todas as licitantes.

10.5. No dia e na hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública para verificação das Propostas de Preços e os documentos de Habilitação, de acordo com as normas pertinentes à modalidade de licitação prevista no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC/AR/CE.

10.6. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro proceder-se-á ao pedido de PROPOSTAS DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO através do sistema do COMPRASGOV, identificando-se com a razão social, o número de telefone e fax além dos dados bancário da licitante.

11. DA FASE COMPETITIVA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A abertura da presente licitação, com o início da fase de lances, dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, no horário e no local indicados neste Edital.

11.2. Será desclassificada desde logo a licitante que no momento do preenchimento da Proposta Inicial no Sistema COMPRASGOV identifique sua empresa, salvo se a marca for inerente ao próprio fabricante/licitante, o que não se confunde quando da convocação para envio da proposta final e ajustada.

11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.1. A classificação inicial da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas cadastradas para participação na fase de lances.

11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e total do item correspondente bem como pelo valor unitário do item e total que compõe o Lote.

11.6.2. Os preços deverão ser expressos em reais**, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais.** Caso a licitante apresente proposta com mais de duas casas decimais, o sistema/pregoeiro realizará o arredondamento para duas casas decimais, utilizando a regra matemática padrão (menor que 5 arredonda para baixo, 5 ou maior para cima).

11.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão.

11.8. A licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$0,05 (cinco centavos).

11.9.1. O Pregoeiro durante a sessão poderá estabelecer um intervalo mínimo, divergente do mencionado no item 11.9, entre cada nova rodada e/ou lances, com o fito de obtenção de celeridade e economicidade processual, realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, em estrita observância aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da publicidade.

11.10. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"** onde as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.10.1. A etapa de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, iniciará a etapa de lances fechado, onde o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.10.3. A licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.10.4. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.10.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 11.10.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.10.6. Poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechada atender às exigências de habilitação.

11.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

11.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, responsável pelo sistema COMPRASGOV.

11.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.14. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao **SESC/AR/CE**, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

11.15. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

11.16. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
11.17.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será **suspensa e reiniciada após aviso** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18. O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido no Termo de Referência-Anexo I deste instrumento.

11.19. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada previamente no sistema.

11.20. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. (**Acordão nº 6192/2020 – primeira câmara/TCU).**

11.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.24. A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo **SESC/AR/CE**.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.1.3. Em caso de problemas técnicos no sistema, as licitantes deverão entrar em contato com o COMPRAGOV, pois a comunicação com a CPL/Pregoeiro é sempre formal e mediante chat do sistema.

12.1.4. Com o intuito de tornar mais célere o processo, as licitantes deverão responder aos questionamentos formulados pelo pregoeiro no chat durante a fase de negociação no prazo de até 15 minutos. Caso não haja manifestação no prazo estipulado, caracterizar-se-á o abandono e, por conseguinte, a desclassificação da licitante em virtude de abandono. Nesse caso, a negociação será realizada com a próxima licitante na ordem de classificação.

12.1.5. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará os valores propostos e/ou negociados com a classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação, e solicitará para verificação os documentos de habilitação da licitante nos termos exigidos neste Edital.

12.3. Em caso de negociação frustrada com a classificada em primeiro lugar, permanecendo os valores oriundos da fase de lances acima do valor estimado, ou se a licitante não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de valores que atendam aos requisitos deste Edital.

12.4. O Sesc poderá realizará diligência (s) a qualquer tempo, mediante visitas in loco e/ou consulta a sites, portais e/ou correlatos que se façam necessárias, independentemente da fase do certame, mesmo durante a vigência do instrumento contratual.

12.5. O **SESC** poderá também solicitar amostra dos produtos ofertados, durante o processo licitatório, para avaliar a entrega e transporte, a fim de emitir parecer técnico. As amostras serão entregues na Unidade Operacional indicada e no quantitativo solicitado.

13. DO ENVIO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS READEQUADAS

13.1. O pregoeiro solicitará a licitante mais bem classificada para no prazo **de até 2 (duas) horas**, após realizada a negociação, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado ou valor oriundo de negociação.

13.1.1. O prazo previsto no item 13.1 deverá ser cumprido e, caso a licitante não encaminhe a proposta readequada no prazo concedido, o processo será adjudicado, homologado e celebrado a ARP tomando por base o último lance de menor valor registrado no sistema (proposta mais vantajosa), ou preço final reduzido (acordado no chat do sistema) após a fase de negociação com a licitante melhor classificada. Nas hipóteses o prazo de validade da proposta negociada inicia-se no primeiro dia útil subsequente a adjudicação do processo. ***(Nota explicativa: Adjudicação é o ato de atribuir ao licitante vencedor, após o julgamento das propostas, o objeto licitado, ao passo que a homologação é o ato realizado pela autoridade competente, após a fase de julgamento, adjudicação e decorridos todos os prazos de recurso, pelo qual se ratifica todos os atos anteriores, confirmando sua validade perante a lei).***

13.1.2. A proposta de preços readequada deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, **conforme Modelo de Apresentação de Proposta - Anexo II**, e dela deverá constar:

a) Identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) Indicação do responsável pela assinatura da ARP, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) **Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Em caso de recurso, suspende-se o prazo de validade da proposta

até a divulgação do julgamento do recurso. **Nota explicativa, sobre o tema se manifestou o TCU:** "(...) O prazo de validade da proposta difere do prazo de validade do preço registrado na ata. *"Empresas habituadas a participar de licitações para registro de preços sabem que, independentemente, do prazo de validade da proposta que apresenta no certame (que será de 90 dias, se outro não estiver consignado no edital), estará obrigada a honrar o preço registrado na ata por todo o período de sua vigência",* nos termos do Decreto 11.462/2013. Além disso, o mesmo decreto prevê "*condições em que os preços registrados poderão ou serão revistos*". Por fim, acrescentou que "*a fixação do prazo de validade das propostas tem a ver com o tempo previsto para a conclusão do certame, e não com o prazo contratual de manutenção do preço ofertado na licitação*"(*Acórdão 521/2014-Plenário, TC 024.936/2012-0).*"

d) Indicação única de preço (R$) com exibição do valor unitário e total do item, em algarismos;

e) Descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, com a devida indicação do item e Lote a ser homologado.

13.1.3. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham folhas timbradas com o nome, o logotipo ou a logomarca da licitante.

13.1.4. O Pregoeiro examinará a proposta enviada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e/ou negociado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

a) O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **SESC/AR/CE** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
b) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
c) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
d) Não serão aceitas propostas com valor unitário e global superior ao estimado e/ou negociados ou com preços manifestamente inexequíveis.
e) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
f) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma da legislação, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I - Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
II - Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
III - Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
IV - Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
V - Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
VI - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com o **SESC/AR/CE** ou com a iniciativa privada;
VII - Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
VIII - Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
IX - Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
X - Estudos setoriais;

XI - Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual e Municipal;
XII - Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
XIII - Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.1.4.1. O Sesc poderá realizará diligência (s) a qualquer tempo, mediante visitas in loco e/ou consulta a sites, portais e/ou correlatos que se façam necessárias, independentemente da fase do certame, mesmo durante a vigência do instrumento contratual.

13.1.5. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

13.1.5.1. Contiver vícios insanáveis;

13.1.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I;

13.1.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação e/ou negociado;

13.1.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida a demonstração;

13.1.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável, bem como apresentar alternativas de fornecimento ou de preço, para o mesmo produto e/ou serviço e;
13.1.5.6. No caso de desconformidade ao que preceitua o item 9.8.3 da Cláusula Nona.

13.2. Quando do envio da proposta reajustada, a licitante interessada poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

13.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta cadastrada para a fase de lances como na proposta readequada, serão de única responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.2.2. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição.

13.3. Poderão ser exigidos, como critério de classificação de proposta, certificado, laudo ou documento análogo que tenha capacidade de demonstrar a qualidade do objeto ou processo de execução, emitido por instituição oficial competente ou por instituição credenciada, e/ou comprovação de que o objeto atende às normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

14.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.
c) Comissão de Análise de Infração Contratual SESC/SENAC/AR/CE;
d) Departamento Nacional do Sistema Fecomércio;
e) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no Portal de Transparência do Governo Federal e;
f) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no Portal de Transparência do Governo Federal

14.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante;

14.1.3. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.1 deste edital.

14.2. **Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.**

14.2.1. Poderão ser solicitados os documentos pertinentes à habilitação também via sistema durante a sessão.

14.3. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

14.4. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.4.1. Poderão ser diligenciados aos sítios eletrônicos oficiais emissores da (s) documentações pertinentes à habilitação fiscal, para obtenção da (s) certidão (ões) atualizada (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.7. Ressalvado o disposto no *item 14.2 (As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas)*, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

14.8. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br;**
c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório e de identificação de seus administradores;
d) Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente.

14.9. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

14.9.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

14.9.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.9.5. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.9.6. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal** para **microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério do SESC/AR/CE**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**.**

14.9.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.9.8. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.9.9 A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

14.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.10.1. Documentos para avaliação da qualificação econômico-financeira:
a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, se for o caso, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, as quais deverão ser **expedidas até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação,** quando do documento não constar data expressa de validade;
b) Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido na alínea "a".

14.10.2. Balanço Patrimonial já exigível e autenticado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes (registrado) ou balanços provisórios.

14.10.3. No caso de empresas recém-constituídas, deve ser apresentado o Balanço de Abertura.

14.10.4. As comprovações e documentos acima mencionados poderão ser apresentados na modalidade digital (termo de abertura e encerramento – ECD, recibo de transmissão e balanço patrimonial) ou em cópias.

14.10.5. A boa situação Financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$
$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$ $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

14.10.6. Somente serão habilitadas as licitantes cujo demonstrativo contábil acima referido permita verificar Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Solvência Geral (SG) e Índice de Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 1,0 (um) com base nas fórmulas acima indicadas.

14.10.7. Serão consideradas como detentoras de capacidade Econômico Financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições acima.

14.10.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ao mínimo estabelecido em qualquer dos índices referidos, deverão possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação do (s) item (ns) cotado (s) constante do Anexo I, a ser divulgado após a fase de lances, que deverá recair sobre o montante dos itens para os quais está classificada em primeiro lugar. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices Oficiais.

14.10.9. De acordo com a exceção prevista no § 2º do art. 1.179 do Código Civil Brasileiro c/c com o art. 170, IX da Constituição Federal de 1988, as licitantes que comprovarem sua condição de ME/EPP/MEI, por meio da apresentação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), estão desobrigadas de apresentar balanço patrimonial e balanço do resultado econômico, atendendo-se ao tratamento diferenciado garantido constitucionalmente, apenas quanto às exigências deste critério de qualificação econômica e financeira. Contudo, as micro e pequenas empresas devem apresentar a última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica, como forma de demonstração da capacidade econômico-financeira.

14.10.10. Os critérios de qualificação econômica e financeira previstos no **item 14.10.2 (balanço patrimonial)** e seguintes, apenas serão exigíveis na hipótese de apresentação de proposta em **valor igual ou superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

14.11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.11.1. **Atestado (s) de Capacidade Técnica** fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, assim como os itens do TR, que permita (m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, quantitativas e qualitativas, e demais documentos, quantidades e formalidades, porventura, exigidos no Termo de Referência.

14.11.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o (s) atestado (s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do órgão;

14.11.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o (s) atestado (s) deverá (ão) conter dados suficientes para identificação civil da declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa;

14.11.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

14.12. O não atendimento integral às exigências de habilitação técnica implicará na inabilitação da licitante, nos termos do presente Edital e Termo de Referência.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

15.1. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

15.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

15.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

15.2. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

15.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões ou documentos apresentados, será considerado para esse fim, o prazo de 90 dias consecutivos descrito no instrumento convocatório.

15.5. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, deve ser analisada a documentação de habilitação da próxima licitante, na ordem de classificação de suas propostas, até que a seguinte classificada que preencha as condições de habilitação seja declarada vencedora.
15.6. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntada com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

15.7. O não atendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da licitante ou interfiram substancialmente no conteúdo de sua proposta comercial, não importará na sua desclassificação/inabilitação ou na invalidação do certame.

15.8. A licitante que **abandonar** o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital ou quando oportunizado o envio, mediante solicitação do pregoeiro no momento oportuno, será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

15.9. Na hipótese de inabilitação de todos as licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

16. DOS RECURSOS

16.1. Após realização do julgamento das Propostas e da Habilitação das classificadas, qualquer licitante poderá, durante o prazo máximo de 10 (dez) minutos para cada uma destas fases acima mencionadas, a ser concedido na sessão pública, manifestar intenção de Recurso aos respectivos julgamentos, de forma imediata e em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

16.2. A intenção de Recurso e os Recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de manifestar sua intenção e consequentemente interpor Recurso e o Pregoeiro estará autorizado a dar seguimento ao certame.

16.4. Caso apresentada a intenção de Recurso, a recorrente deverá apresentar as razões do Recurso no prazo **de 3 (três) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4.1. Caso a licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

16.5. O Recurso eventualmente apresentado será julgado por Comissão a ser designada, aos termos do estabelecido na **Portaria de Gestão Compartilhada SESC/SENAC/AR/CE nº 011/2024**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da finalização dos prazos de Recurso e contrarrazões.

16.6. O Recurso terá efeito suspensivo em relação aos itens dos lotes ou do lote completo que são objeto do Recurso, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
16.7. Não serão conhecidos os Recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

16.8. O acolhimento do Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de Recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.2 Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o ato da homologação do certame, as licitantes cujas propostas não tenham sido recusadas serão convocadas, por e-mail, para manifestarem interesse em participar do cadastro de reserva. Aquelas interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

18.2. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas, cabendo à Comissão de Licitação informar data e hora para o procedimento, com um mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para os trâmites necessários.

18.3. O e-mail informará a data e a hora limites para que as licitantes exerçam seu direito de aderência ao cadastro. Caso as licitantes não se manifestem nesse período ocorrerá a preclusão do seu direito.

18.4. Se houver mais de uma licitante interessada em reduzir seus preços, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.5. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

19.1 A adjudicatária ficará obrigada a:

a) **assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação**;
b) aguardar a emissão da Ordem de Fornecimento por e-mail pela gestão ou fiscalização no prazo estabelecido em Ata de Registro de Preço;
c) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta, na Ata de Registro de Preços;
d) apresentar, a qualquer tempo, contados da solicitação do **SESC/AR/CE**, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.
e) Comunicar ao **SESC**, no prazo razoável, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

19.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de 90 (noventa) dias nos termos deste instrumento, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Administração Regional do **SESC** assinará a Ata com a empresa vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação expedida pelo setor competente, sob pena de decair o direito à contratação.

20.2. A recusa injusta da licitante vencedora em honrar a proposta, assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas neste instrumento convocatório com fulcro na legislação pertinente.

20.3. A Ata de Registro de Preços, depois de cumpridas as formalidades procedimentais, terá vigência imediata, e deverá atender a conformidade do termo de referência, e à solicitação/ordem de fornecimento do setor competente.

20.4. O **SESC/AR/CE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados (ou produtos), se em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

20.5. A fornecedora é obrigada a corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções detectadas, notadamente, mediante a substituição do objeto deste instrumento, que apresente (m) características divergentes daquelas especificadas no termo de referência.

20.6. A fornecedora terá a responsabilidade de toda a documentação necessária ao fornecimento ou à prestação de serviços, e responderá por todos os prejuízos, perdas e danos que o **SESC/AR/CE** venha a sofrer relativamente ao fornecimento ou a prestação dos serviços pretendidos.

20.7. Como condição para expedição da Autorização/ordem de fornecimento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão.

20.8. É facultado ao **SESC/AR/CE**, quando o adjudicatário não apresentar situação regular, no ato da emissão da Autorização/ordem de fornecimento ou, por qualquer outro motivo, descumprir as condições e/ou prazos preestabelecidos:

20.8.1. **Convocar as licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, hipótese em que o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de um melhor preço; ou,

20.8.2. **Cancelar o processo de licitação**.

21. DA CARACTERÍSTICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmarem contratação, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto licitado, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

21.2. O preço registrado e a indicação da respectiva Fornecedora serão divulgados em meio eletrônico oficial do **SESC/AR/CE** ou outro meio legal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.3. O **SESC/AR/CE** monitorará os preços dos produtos de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

21.4. À ata de registro de preços poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o

custo de serviços ou bens registrados, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos no artigo 51 da Resolução 1.593/2024 SESC.

21.4.1. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a licitante vencedora poderá solicitar à gestão/fiscalização do **SESC/AR/CE** a aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro para ajuste dos preços de forma a adequá-los aos valores de mercado.

21.4.2. Nas hipóteses de reajuste, o índice a ser aplicado será aquele que ordinariamente o Departamento Regional já aplica em seus instrumentos contratuais e congêneres.

21.5. A Fornecedora será liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

21.6. Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total, caso não mantenha o compromisso assumido.

21.7. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da Fornecedora e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
21.8. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo **SESC** para o objeto pesquisado.

21.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser acrescida em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre o **SESC/AR/CE** e a Fornecedora, conforme Art. 50 da Resolução 1.593/2024 SESC

21.10. A Ata de Registro de Preço terá prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso ao **SESC/AR/CE**, conforme Art. 45 da Resolução 1.593/2024 SESC.

21.10.1. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, poderão ser restabelecidas as condições iniciais desta, inclusive os quantitativos.

21.11. Aprovada a aquisição, a fornecedora que ofertou o preço a ser registrado será convocada para assinar o respectivo instrumento, no qual deverá constar, dentre outras condições, o seu compromisso de entregar os itens ou fornecer os serviços na medida das necessidades que lhe forem apresentadas, observado o disposto no artigo 46 da Resolução 1.593/2024 SESC.

21.12. O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

21.13. A licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

a) Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
c) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do **SESC.**

22. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

22.1. O **SESC/AR/CE** indicará como gestores para acompanhar a entrega dos produtos/equipamentos e para dirimir quaisquer dúvidas ou prestar outras informações sobre o objeto contratado, os TÉCNICOS DO (S) SETOR (ES) /UNIDADE (S) beneficiada (s) com a entrega do (s) item (ns) constante (s) do TR – Anexo I do Edital.

22.2. Compete a cada TÉCNICO, acompanhar a entrega dos itens objeto da licitação, averiguar se estão conforme a descrição do TR – Anexo I do Edital e conforme a Proposta apresentada pela Licitante vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados na Ata de Registro de Preços.

22.3. A Ata de Registro de Preços, trará o nome e o contato dos TÉCNICOS DO (S) SETOR (ES) /UNIDADE (S) beneficiada (s) com a entrega do (s) item (ns) constante (s) do TR – Anexo I do Edital.

22.4. Quaisquer exigências da Fiscalização/Gestão contratual, inerentes ao Objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o **SESC/AR/CE**.
22.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Fiscais/Gestores da Ata de Registro de Preços deverão ser solicitadas ao seu Gestor Superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, caso não solucionadas, serão remetidas para a Comissão de Análise de Infrações Contratuais – CAIC.

22.6. Os Fiscais/Gestores da Ata de Registro de Preços poderão solicitar reuniões com os representantes da fornecedora, acerca das boas práticas do cumprimento do objeto registrado e os esclarecimentos que se fizerem necessários.

22.7. Os Fiscais/Gestores da Ata de Registro de Preços poderão, por amostragem ou solicitação periódica, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora, quando se tratar da Ata de Registro de Preços que no objeto se depreenda que envolve a prestação de mão de obra.

22.8. A fiscalização será exercida no interesse do **SESC/AR/CE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **SESC/AR/CE** ou de seus agentes e prepostos.

22.9. A Fornecedora deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, documentos correspondentes às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, esclarecimentos, soluções e informações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

22.10. Homologado o procedimento licitatório, a licitante que ofertou o preço a ser registrado será convocada para assinar o respectivo instrumento, no qual deverá constar, dentre outras condições, o seu compromisso de entregar os produtos ou fornecer os serviços na medida das necessidades que lhe forem apresentadas, observado o disposto no art. 46 da Resolução 1.593/2024 SESC.

22.11. O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos, conforme art. 47 da Resolução 1.593/2024 SESC.

22.12. As atas de registro de preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante justificativa e termo de aditivo, e as supressões poderão ser realizadas mediante acordo com o **SESC/AR/CE** e a Licitante, conforme art. 50 da Resolução 1.593/2024 SESC.

22.13. Os gestores e fiscais estão indicados na Cláusula Décima Sexta do TR.

23. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA DO OBJETO

23.1. Para efeito de garantia do produto será considerado o prazo que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito ou vícios nos materiais/produtos enviados, durante o período de cobertura previsto na legislação, deverá ser substituído por outro de igual ou melhor marca e serviço conforme menção de garantia quando tratar o TR.

23.1.1. Observar os itens que mencionam garantia no TR;

23.2. A fornecedora será responsável pela substituição e pagamento do frete e impostos (inclusive eventual recolhimento de diferença de alíquota de ICMS quando da hipótese de entrada do (s) produto (s) no Estado do Ceará), em caso de troca ou reposição dos itens que porventura sejam entregues com defeito, vícios e danificados, ou não compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência.

23.3. Caso o objeto desta licitação necessite de montagem dos itens ou instalação, disponibilizar a mão de obra sem custo adicional.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento dos produtos objeto deste processo licitatório será efetuado conforme previsão no Termo de Referência, contados a partir da efetiva prestação/execução/entrega dos itens, mediante apresentação de Nota (s) fiscal (is) e certidões referentes à regularidade fiscal da empresa, que deverá (ão) ser entregue (s) ao **gestor da Ata de Registro de Preços** e atestado (s) pelo mesmo.

24.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da autorização/ordem de compra a qual estará vinculada, bem como, os seguintes dados bancários para pagamento: o nome do banco, o número da agência e da conta corrente da empresa.

24.3. O pagamento só será efetuado após a constatação, pelo **SESC/AR/CE** da regularidade fiscal da empresa, mediante a apresentação das certidões abaixo:

a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
b) Certidão negativa de débitos tributários estaduais;
c) Certidão negativa de débitos tributários municipais;
d) Certificado de Regularidade do FGTS — CRF e;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT.

24.3.1. Quando se tratar de execução de serviço ou entrega de produto continuado, a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal, bem como as certidões referentes a regularidade fiscal da mesma, mensalmente, ou sempre que ocorrer a prestação do serviço e/ou entrega do produto licitado.

24.4. A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital no momento da contratação e ao longo da prestação do serviço/fornecimento.

24.5. O preço a ser pago pelo **SESC/AR/CE** pertinente à aquisição do objeto do presente certame será no valor da proposta apresentada pela empresa, livre de quaisquer tributos, ônus, encargos, despesas, inclusive eventual recolhimento de diferença de alíquota de ICMS quando da hipótese de entrada do (s) produto (s) no Estado do Ceará eventualmente pagos pela (s) licitante (s).

24.6. Discriminação detalhada dos itens do objeto:

24.6.1. O **SESC/AR/CE** é responsável pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, na qualidade de contribuinte substituto, portanto todas as notas fiscais de serviços emitidas por prestadores de serviços, **que sejam contribuintes** do ISSQN, sofrerão a retenção na fonte deste imposto, sendo obrigatório o destaque na nota fiscal **"ISS RETIDO NA FONTE".**

24.7. Ao **SESC/AR/CE** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, o serviço realizado (ou produto) não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas no Termo de Referência do anexo I.

24.8. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

24.9. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo **SESC/AR/CE**, desde que não se verifiquem falhas na execução do objeto, e os prazos previstos na minuta da Ata de Registro de Preços serão contados a partir do recebimento definitivo de cada fase.

24.10. A não manutenção das condições de habilitação pela Fornecedora não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços/fornecimento, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25. DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRO E DA REPACTUAÇÃO ARP

25.1. Á Ata de Registro de Preço poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços de mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos no artigo 51 da Resolução 1.593/2024 SESC.

25.2. Nas hipóteses de reajuste, o índice a ser aplicado será aquele que ordinariamente o Departamento Regional já aplica em seus instrumentos contratuais e congêneres.

25.3. A Fornecedora deverá, ao solicitar um reequilíbrio em sua Ata, enviar ao SESC/AR/CE a comprovação de que os itens estão abaixo do praticado pelo mercado, com comprovações, tais como notas fiscais de últimas compras.

26. DA EXECUÇÃO

26.1. A execução do objeto desta licitação está definida nas Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta, Sétima, Décima Primeira, Décima Terceira, Décima Quarta e Décima Quinta do TR.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Conforme previsão do art. 36 da Resolução 1.593/2024 SESC, a Licitante poderá subcontratar partes do objeto contratual, desde que não seja, expressamente, vedado no respectivo Termo de Referência, e desde

que mantida sua responsabilidade perante o **SESC/AR/CE**. Sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

28. DA ADESÃO POR OUTRAS ENTIDADES, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 1.593/2024 SESC.

28.1. Poderão aderir entidades do Sistema "S" que, não tendo participado dos procedimentos iniciais desta licitação, atendam aos requisitos da norma, e ainda: ***É indevida a utilização da ata de registro de preços por quaisquer interessados - incluindo o próprio gerenciador, os órgãos participantes e eventuais caronas, caso tenha sido prevista a adesão para órgãos não participantes - para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global de lote ou grupo para os quais o fornecedor convocado para assinar a ata não tenha apresentado o menor preço na licitação.*** *Acórdão 1893/2017-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS. ÁREA: Licitação | TEMA: Registro de preços | SUBTEMA: Adjudicação. Outros indexadores: Licitação por item, Preço global.*

28.2. Caberá à Licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/aquisição/execução, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas com o ente Gerenciador e entes participantes.

28.3. As aquisições por aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Edital.

28.4. As entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o ente Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

28.5. O Gerenciador, decidindo pela autorização, indicará ao Aderente os quantitativos dos bens e serviços previstos no Edital, a fornecedora, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

28.6. Após a autorização do ente gerenciador, o ente não participante deverá efetivar a contratação solicitada, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

28.7. Caberá ao ente gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

28.8. O ente Gerenciador não participante deverá encaminhar ao ente gerenciador, previamente à solicitação, Termo de Ciência informando os produtos e quantidades que serão adquiridos.

28.9. Ao ente Gerenciador não participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ente gerenciador.

28.10. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

28.11. A fornecedora poderá optar por não contratar com o Aderente.

29. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

29.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Resolução 1.593/2024 SESC aqueles que cometerem atos lesivos ao **SESC/AR/CE**, assim definidos, no tocante a licitações e Contratos:

29.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço/fornecimento contratado/homologado;

29.1.2. Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços/fornecimento, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do **SESC/AR/CE**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

29.1.3. Multa compensatória equivalente a 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

29.1.4. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

29.1.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o **SESC/AR/CE** por um período não superior a 06 (seis) anos *(art. 39, inciso III combinado com os arts. 40 e 41 da Resolução 1.593/2024 SESC)*.

29.2. As multas aludidas no subitem imediatamente precedente não impedem que o **SESC/AR/CE** rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas nas normas regedoras desta licitação.

29.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou na Ata de Registro de Preços, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos;

29.4 Qualquer das multas previstas neste Edital, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **SESC/AR/CE** à Fornecedora, ficando evidenciado que se o montante atingir valor superior responderá esta pela sua diferença, a qual, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

29.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a respectiva multa.

29.5. Na impossibilidade de ressarcimento do **SESC/AR/CE** por meio de desconto, a licitante ficará obrigada a recolher a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do SESC/AR/CE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

29.6. Caso não ocorra o recolhimento na forma do item anterior, o **SESC/AR/CE** está desde já autorizado a emitir em desfavor da licitante, boleto bancário no valor correspondente a multa aplicada, que poderá ser levado a protesto, bem como medidas judiciais cabíveis, caso não seja pago.

29.7. Na ocasião da gestão contratual, se detectado que houve fornecimento e/ou prestação de serviço diferente do constante da Ata de Registro de Preços, a exemplo: falhas ou em quantidade ou qualidade inferior ao contratado; a gestão/fiscalização contratual promoverá a devida glosa na nota fiscal enviada para atesto.

29.7.1. Também estão sujeitos às **penalidades de multa e/ou suspensão** do direito de licitar e/ou contratar com o **SESC/AR/CE**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a **LICITANTE** quando ocorrer:

a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
b) Retirada da proposta no curso do certame, após classificação das propostas, durante fase de lances e no curso etapa de habilitação, sem que a Comissão de Licitação tenha aceito as justificativas apresentadas;
c) Recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo **SESC/AR/CE**;
d) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços/fornecimento contratados/homologados;
e) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços/fornecimento, contrariando o disposto na Ata de Registro de Preços;
f) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
g) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
i) Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços;
j) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a licitante idoneidade para contratar com o **SESC/AR/CE**;
k) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o **SESC/AR/CE**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
l) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro das Atas de Registro de Preço celebradas com **SESC/AR/CE**.
m) Pedir desistência, **salvo** motivo justificado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, após a apresentação da Proposta.

29.7.2. **Cancelamento e Rescisão**:

29.7.2.1. A suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com o **SESC/AR/CE**, o cancelamento dos preços registrados no Pregão e a rescisão contratual, poderão ser aplicadas à **LICITANTE**, após regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévios.

29.7.2.2. Na ocasião da gestão contratual, se detectado que houve fornecimento e/ou prestação de serviço diferente do constante da Ata de Registro de Preços, a exemplo: falhas, qualidade inferior ao contratado; a gestão/fiscalização contratual promoverá a devida glosa na nota fiscal enviada para atesto.

29.7.2.3. É facultado ao **SESC/AR/CE** exigir, ainda, da fornecedora, se não cumprir as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei nº 8.078, de 11.09.90.

29.7.2.4. As multas previstas neste item, somadas a todas as penalidades aplicadas, não poderão superar, em cada mês, o máximo de 30% (trinta por cento) do valor global da contratação. A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no parágrafo anterior poderá ensejar a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.

29.7.2.5. O **SESC/AR/CE** poderá rescindir a Ata de Registro de Preço, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, sem qualquer tipo de indenização, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Pela paralisação ou interrupção no fornecimento dos itens, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior;
II. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas e/ou condições pactuadas na Ata;
III. Pela paralisação ou interrupção na execução do objeto por iniciativa do **SESC/AR/CE**, ou por não mais lhe interessar dita prestação/aquisição, sendo comunicado com antecedência mínima de 30 dias por Ofício ou Distrato.
IV. Pelo não aceite da redução do preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado pelo mercado.

29.8. A Administração Regional do **SESC/AR/CE**, por razão de interesse público ou por conveniência e oportunidade, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

30. DO FOMENTO À INTEGRIDADE E SUSTENTABILIDADE

30.1. De acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I poderá ser realizada a implantação de programa de integridade pela licitante vencedora, no prazo de **6 (seis) meses**, contados a partir da celebração da Ata de Registro de Preços, principalmente nas hipóteses de contratação de grande vulto ou de grande complexidade.

30.2. Em caso de previsão do disposto no item anterior, o programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de conformidade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, e atos ilícitos, fomentando a manutenção de uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

30.3. Sempre que possível, e de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I, deverão ser seguidas as diretrizes referentes à sustentabilidade previstas no art. 23 da Resolução 1.593/2024 SESC.

31. DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

31.1. Os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela **FORNECEDORA** deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes.

31.2. Em se tratando de área de preservação, os serviços deverão ser pautados também segundo plano de manejo da área em questão.

31.3. Os materiais básicos empregados pela **FORNECEDORA** deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo e, ainda o previsto abaixo:

- Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

31.4. Sejam observados, quando possível, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

31.5. Os materiais devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

31.6. Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

31.7. Priorizar a utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

31.8. Deve ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação;

31.9. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

31.10. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

31.11. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

31.12. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

31.13. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

31.14. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

32. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

32.1. **A FORNECEDORA se obriga, além das Cláusulas constantes neste instrumento e na ARP, também a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), procedendo ao tratamento de dados e se comprometendo a manter o sigilo das informações prestadas pelo SESC.**

33. DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

33.1. A (s) licitante (s) concorda (m) que executarão as obrigações contidas neste Edital e anexos de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao **SESC/AR/CE** na forma da lei vigente.

a) A (s) licitante (s) assume (m) que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do **SESC/AR/CE**.
b) Nenhuma das licitantes poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Edital, ou de outra forma que não relacionada nesta, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

c) A (s) licitante (s) se compromete (m) a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste instrumento.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. O **SESC/AR/CE** poderá, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital que possam interferir no andamento do processo ou incutir na formulação da proposta, adotar uma das seguintes providências:

a) adiamento ou suspensão da licitação;
b) revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou
c) alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da sessão.

34.1.1. A anulação da licitação induz à da Ata.

34.1.1.1.A presente licitação deverá ser anulada a qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou cancelada/revogada por conveniência do **SESC/AR/CE**, com devida justificativa, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

34.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, aos termos do art. 60 da Resolução 1.593/2024 SESC, observar-se-á o que se segue:

34.2.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

34.2.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no **SESC/AR/CE**.

34.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.4. A Licitante é a responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o houver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

34.5. A simples apresentação de documentação não acarreta compromisso de contratação por parte do **SESC/AR/CE,** importando, porém, para a Licitante a irrestrita e irretratável aceitação das condições da qualificação e dos termos deste Edital.

34.6. O procedimento licitatório não tem natureza jurídica de proposta de contratação, de forma que instrumentos convocatórios deverão assegurar à contratante o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

34.7. O foro de Fortaleza, Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

35. DOS ANEXOS

35.1. Integram o presente edital as condições, o detalhamento e as especificações do objeto licitado:

35.1.1. As condições, o detalhamento e as especificações do objeto licitado – TR (Anexo I);
35.1.2. Modelo de apresentação da Proposta Comercial (Anexo II);
35.1.3. Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III).

Fortaleza, Ceará, 14 de maio de 2026.

Dinara Moura Maia Matos
Membro da Comissão

Maria Gleiciane de Sousa
Membro da Comissão

Anna Noeme Santos da Silva
Membro da Comissão

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Fundamento Legal: Art. 4º, VIII, Art. 6º, IV, da Resolução nº 1.593/2024 SESC

1. OBJETO

1.1. **Registro de Preços** para contratação de empresa especializada no **fornecimento de mobiliário de cozinha**, por meio de **Pregão Eletrônico**, com **vigência de 12 (doze) meses**, visando atender às necessidades das Unidades **Sesc da Capital, Região Metropolitana e interior do Estado do Ceará**, conforme quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com o objetivo de atender às necessidades dos serviços de produção de refeições das Unidades Operacionais do Sesc e dos Centros Educacionais Sesc Ler, bem como promover a modernização dos mobiliários e a reestruturação do setor de Nutrição, justifica-se a aquisição dos itens descritos neste termo, que serão fornecidos de acordo com a necessidade e solicitação de cada unidade.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A licitação terá como **critério de julgamento o** menor preço por item **na modalidade Pregão Eletrônico**.

3.2. O objeto compreende o fornecimento de mobiliários de cozinha, conforme descrito na tabela a seguir, atendendo às especificações técnicas, quantidades e condições indicadas.

MOBILIÁRIOS DE COZINHA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRES	QTD
1	254491	**MESA INOX 1000X700X850MM -** MESA DE APOIO EM INOX MESA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304.18/8, PÉS TUBULARES EM AÇO INOXIDÁVEL COM PRATELEIRA LISA INFERIOR E SAPATAS REGULÁVEIS DE POLIETILENO DIMENSÕES APROXIMADAS (MM): 1100X700X850. VARIAÇÃO PARA MAI OU PARA MENOS DE 5 CM. CAPACIDADE APROXIMADA PARA 150 KG PARA SERVIR DE APOIO PARA CORTE DE BOLOS, PORCIONAMENTO DAS REFEIÇÕES E LANCHES E CORTE DE FRUTAS E VERDURAS GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO ENVIAR JUNTO COM A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA O PROJETO/CATÁLOGO DESCRITIVO DO MOBILIÁRIOS PARA ANÁLISE.	UNID	20
2	254491	**MESA INOX 1100X600X800MM COM 1 CUBA** - MESA DE APOIO EM INOX MESA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304.18/8 PÉS TUBULARES EM AÇO INOXIDÁVEL COM PRATELEIRA LISA INFERIOR E SAPATAS REGULÁVEIS DE POLIETILENO DIMENSÕES APROXIMADAS (MM): 1100X600X800 CAPACIDADE APROXIMADA PARA 150 KG PARA SERVIR DE APOIO PARA CORTE DE BOLOS, PORCIONAMENTO DAS REFEIÇÕES E LANCHES E CORTE DE FRUTAS E VERDURAS GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO ENVIAR JUNTO COM A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA O PROJETO/CATÁLOGO DESCRITIVO DO MOBILIÁRIO PARA ANÁLISE	UNID	16
3	412187	**BANCADA EM AÇO INOX COM PRATELEIRA VAZADA EM AÇO INOX MED. 1250X20X85CM -** CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO INOX 304/20, SUPERFICIE LISA, TODA ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL - LIGA 18/8 - AISI 304, COM PRATELEIRA VAZADA EM AÇO INOX - LIGA 18/8 - AISI 304, ACABAMENTO ESCOVADO.PÉS EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL COM SAPATAS DE BORRACHA, - MEDIDAS APROXIMADAS DA BANCADA (C X L X A): 1250 X 20 X 85 CM. VARIAÇÃO DE 5 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO. ENVIAR JUNTO COM A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA O PROJETO/CATÁLOGO DESCRITIVO DO MOBILIÁRIO PARA ANÁLISE.	UNID	16
4	486179	**ARMÁRIO INOX PARA GUARDAR UTENSÍLIOS COM GAVETAS (460x700x900 MM (LxPxA))** - DESCRIÇÃO: ARMÁRIO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL 304 AISI, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8 MM, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE UTENSÍLIOS DIVERSOS EM AMBIENTES DE PREPARO E APOIO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COMPRIMENTO: 460 MM; LARGURA: 700 MM; ALTURA: 900 MM; ESTRUTURA REFORÇADA EM INOX, COM SOLDAS	UNID	30

		POLIDAS E ACABAMENTO ESCOVADO; MÓDULOS COM GAVETAS E PORTAS PARA ORGANIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS; CORREDIÇAS TELESCÓPICAS EM AÇO INOX NAS GAVETAS, COM DESLIZAMENTO SUAVE; PUXADORES TIPO ALÇA DE RECESSO EM AÇO INOX; PÉS NIVELADORES AJUSTÁVEIS EM INOX; TAMPO SUPERIOR EM CHAPA DE INOX 304, BORDAS REFORÇADAS; CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO; IDEAL PARA COZINHAS INDUSTRIAIS, ÁREAS DE APOIO E ARMAZENAMENTO DE UTENSÍLIOS. **MARCA DE REFERÊNCIA: COZIL OU EQUIVALENTE**		
5	486179	**ARMARIO INOX DE PISO -** ARMÁRIO INOX DE PISO – 1 M DE COMPRIMENTO - DESCRIÇÃO: ARMÁRIO EM CHAPA DE AÇO INOX 304 AISI, ESPESSURA DE 0,8 MM; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COMPRIMENTO: 1.000 MM (1 M); LARGURA: 800 MM; PROFUNDIDADE: 600 MM; ALTURA: 850 MM; DUAS PRATELEIRAS INTERNAS EM INOX, REGULÁVEIS EM ALTURA A CADA 25 MM; PORTAS COM ABERTURA DE 135°; PÉS NIVELADORES EM INOX AJUSTÁVEIS; ALÇA DE RECESSO COM FECHO DE BLOQUEIO DE 2 PONTOS; ESTRUTURA REFORÇADA PARA USO EM ÁREAS DE PREPARO E ARMAZENAMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: COZIL OU EQUIVALENTE	UNID	20
6	486179	**ARMARIO INOX DE PAREDE 1M DE COMPRIMENTO** - EM CHAPA DE AÇO INOX 304 AISI, ESPESSURA DE 0,8 MM. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COMPRIMENTO: 1.000 MM (1 M); LARGURA: 800 MM; PROFUNDIDADE: 350 MM; ALTURA: 600 MM; DUAS PRATELEIRAS INTERNAS EM INOX, REGULÁVEIS EM ALTURA A CADA 25 MM; PORTAS COM ABERTURA DE 135°; FUROS NA PARTE TRASEIRA PARA FIXAÇÃO NA PAREDE; ALÇA DE RECESSO COM FECHO DE BLOQUEIO DE 2 PONTOS. MARCA DE REFERÊNCIA: COZIL OU EQUIVALENTE	UNID	20
7	626518	**PIA PARA HIGIENE DE MÃOS EM AÇO INOX** – MODELO QUADRADO COM CUBA QUADRADA – FIXAÇÃO DE PAREDE; DESCRIÇÃO: PIA DE ASSEPSIA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM ACABAMENTO ESCOVADO, DESTINADA À HIGIENE DE MÃOS EM AMBIENTES DE PREPARO DE ALIMENTOS, LABORATÓRIOS OU DEMAIS ÁREAS DE MANIPULAÇÃO QUE EXIJAM ALTO PADRÃO DE LIMPEZA E DURABILIDADE; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DIMENSÕES DO PRODUTO: 40 CM (COMPRIMENTO) X 40 CM (LARGURA) X 25 CM (ALTURA); ALTURA ADICIONAL: 7,5 CM, REFERENTE AO ESPELHO/ABA TRASEIRA; DIMENSÕES INTERNAS DA CUBA: 30 CM (COMPRIMENTO) X 25 CM (LARGURA) X 14 CM (PROFUNDIDADE); FIXAÇÃO: TIPO PAREDE (ACOMPANHA SUPORTE PARA FIXAÇÃO); MATERIAL: CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8 MM; ACESSÓRIOS INCLUSOS: TORNEIRA, VÁLVULA AMERICANA E SISTEMA DE ACIONAMENTO; ACABAMENTO: ESCOVADO, COM CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO.	UNID	12

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Qualificação Técnica: Para qualificação técnica, deverá a licitante apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (DA LICITANTE). Atestado, certidão ou declaração expedido por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, qualificando e comprovando a prestação dos serviços em características com o objeto da presente licitação.

5 - ORIENTAÇÕES PARA A PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo oficial do CNPJ, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, contendo as seguintes informações: Especificação do(s) produto(s) e/ou serviço(s) com descrição detalhada das características incluindo marca e modelo, bem como, demais informações que possam facilitar a identificação do produto; Valor Unitário e Total de cada produto/serviço, bem como valor final da proposta.

5.2. Nos valores cotados deverão ser embutidos os impostos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes, despesas com frete referente ao transporte do (s) produto (s), garantia, materiais, mão de obra e EPI, embalagens, bem como quaisquer despesas administrativas necessárias que sejam aplicadas ao fornecimento.

5.3. Os produtos ofertados deverão ter garantia e assistência técnica declarados na proposta ou através de outro meio idôneo, observado os prazos contidos em cada descrição do objeto (termo de referência).

5.4. **O** prazo de validade da proposta **será de** 90 (noventa) dias.

5.5. A Licitante deverá apresentar obrigatoriamente **CATÁLOGOS INDIVIDUAIS (PARA TODOS OS ITENS):** Deverão apresentar, juntamente com à proposta comercial, para cada item: catálogo individual, ficha técnica, manuais técnicos, desenho técnico individual, folheto/folder, boletins ou qualquer outra informação gerada pelo fabricante dos produtos, em língua portuguesa, que contenha descrição técnica, imagem/foto dos produtos ofertados, com informações suficientes para comprovação e verificação das especificações técnicas solicitadas no instrumento convocatório.

5.5.1. Caso os catálogos sejam impressos pela internet, somente serão considerados válidos quando for possível verificar sua autenticidade através de informações contidas nos documentos apresentados. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagem ou adaptações nas especificações originais do catálogo ofertado.

5.5.2. No caso de catálogos com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo que estará ofertando.

6 – DA DILIGÊNCIA E DA AMOSTRA

6.1. O Sesc **poderá realizar diligência a empresa licitante a qualquer tempo**. **Poderá também solicitar amostra dos produtos ofertados e catálogo (caso as marcas e os modelos sejam diferentes das identificadas em cada item)**, durante o processo licitatório, para avaliar a marca dos mesmos, bem como qualidade, a fim de emitir parecer técnico.

6.2. As amostras solicitadas deverão ser entregues, conforme comunicado oficial à empresa no prazo de 5 dias corridos na Rua Pereira Figueiras 1070, 9º andar, aos cuidados de Roseli, sendo o item desclassificado se não for apresentado ao Sesc no prazo adequado.

7- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

7.1. **Os mobiliários deverão ser entregues no prazo máximo de** 30 (trinta) dias corridos após a emissão do pedido de compra, sem ônus adicional e conforme a necessidade do SESC.
Na entrega, deverão ser fornecidos o manual de instruções, o termo de garantia e as orientações ou treinamento necessários para o uso dos mobiliários pelos profissionais designados (caso haja necessário).

7.2. Os mobiliários fornecidos deverão ser de marca que possuam assistência técnica no município de Fortaleza e localidades no interior do estado do Ceará nos quais serão fornecidos.

7.3. Todos os mobiliários deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano. A assistência técnica deverá atender aos chamados de reparo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.4. Após a ARP assinada e os pedidos realizados, a FORNECEDORA deverá se responsabilizar pela instalação dos mobiliários nas Unidades, de forma que assegure o termo de garantia, bem como disponibilizar as peças/ acessórios necessários para a instalação sem ônus para o Sesc. No caso de mobiliários onde a instalação é apenas a ligação na tomada a FORNECEDORA se obriga a dar orientações quando solicitado.

7.5. O recebimento será de acordo com a emissão do pedido ao de compra ao fornecedor, no qual constará o local de entrega, período e horário ou conforme agendado previamente com o solicitante. No momento da entrega os itens serão avaliados conforme descrição no termo de referência.

7.6. Os mobiliários deste termo deverão ser novos e originais de fábrica, devendo ser entregues devidamente embalados.

7.7. Após verificado a qualidade e quantidade dos mobiliários, conforme edital, será realizado o recebimento e agendado com a fornecedora a data para instalação dos mesmos, bem como repasse das instruções de uso objetivando a maior durabilidade dos itens.

7.8. **Os mobiliários que estiverem em desacordo serão recusados e deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias uteis por outro que atenda as características exigidas neste termo**, sem acréscimo de valor. Caso a substituição não seja realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Lei.

7.9. O recebimento dos itens não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pela qualidade e características dos produtos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

7.10. A qualidade dos produtos deverá estar de acordo com os padrões e exigências do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e demais órgãos fiscalizadores do setor, fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.

7.11. LOCAIS DE ENTREGA

UNIDADE	CNPJ	ENDEREÇO
SESC FORTALEZA	03.612.122/0002-08	RUA CLARINDO DE QUEIROZ, Nº 1740 - BAIRRO: CENTRO, FORTALEZA - CE - CEP: 60.035-131
SESC CENTRO	03.612.122/0003-99	RUA PRINCESA ISABEL, SN - BAIRRO: CENTRO, FORTALEZA - CE - CEP: 61.015-060
SESC IPARANA	03.612.122/0004-70	PRAIA DE IPARANA, S/N - BAIRRO: IPARANA, CAUCAIA - CE - CEP: 61.605-600
SESC SOBRAL	03.612.122/0005-50	RUA BOULEVARD JOAO BARBOSA, Nº 902 - BAIRRO: CENTRO, SOBRAL - CE - CEP: 62.010-190
SESC JUAZEIRO	03.612.122/0006-31	RUA DA MATRIZ, Nº 227 - BAIRRO: CENTRO, JUAZEIRO DO NORTE, CE - CEP: 63.010-040
SESC CRATO	03.612.122/0007-12	RUA ANDRE CARTAXO, Nº 443 - BAIRRO: CENTRO, CRATO - CE - CEP: 63.105.330
SESC IGUATU	03.612.122/0008-01	RUA TREZE DE MAIO, Nº 1130 - BAIRRO: CENTRO, IGUATU, CE - CEP: 63.500-000
CENTRO EDUCACIONAL SESC LER IBIAPINA	03.612.122/0009-84	AVENIDA DEPUTADO ALVARO SOARES, S/N - BAIRRO: CENTRO, IBIAPINA, CE - CEP: 62.360-000
CENTRO EDUCACIONAL SESC LER CRATEÚS	03.612.122/0010-18	RUA PADRE CICERO, Nº 290 - BAIRRO: FATIMA, CRATEUS, CE - CEP: 63.700-000
CENTRO EDUCACIONAL SESC LER SÃO GONÇALO	03.612.122/0011-07	RUA FILOMENA MARTINS, S/N - BAIRRO: CONJ.SÃO GONÇALO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CE - CEP: 62.674-000
CENTRO EDUCACIONAL SESC LER ARACATI	03.612.122/0012-80	BR. 304 - KM 44, S/N - BAIRRO: PEDREGAL, ARACATI, CE - CEP: 62.800-000
CENTRO EDUCACIONAL SESC LER QUIXERAMOBIM	03.612.122/0013-60	RUA 14 DE AGOSTO, S/N - BAIRRO: CENTRO, QUIXERAMOBIM, CE - CEP: 63.800-000
MESA BRASIL SESC	03.612.122/0014-41	RUA INACIO RODRIGUES LIMA, Nº 25 - BAIRRO: PARQUE SILVANA II, SOBRAL, CE - CEP: 62.030-210
ESCOLA DE ED. INF. E ENS. FUND. SESC FORTALEZA UNID. I	03.612.122/0016-03	AVENIDA JOSE BASTOS, Nº 813 - BAIRRO: OTAVIO BOMFIM, FORTALEZA, CE - CEP: 60.325-330
ESCOLA DE ED. INF. E ENS. FUND. SESC JUAZEIRO DO NORTE	03.612.122/0017-94	R NOEMIA CRUZ LANDIM, Nº 11 - BAIRRO: SANTA TEREZA, JUAZEIRO DO NORTE, CE - CEP: 63.050-420
ESCOLA DE ED. INF. E ENS. FUND. SESC SOBRAL	03.612.122/0018-75	RUA DOM LOURENÇO, Nº 855 - BAIRRO: CAMPOS DOS VELHOS, SOBRAL, CE - CEP: 62.030-190
ESCOLA DE ED. INF. E ENS. FUND. SESC IGUATU	03.612.122/0019-56	RUA TREZE DE MAIO, Nº 1130 - BAIRRO: CENTRO, IGUATU, CE - CEP: 63.500-000
SESC RIOMAR	03.612.122/0020-90	RUA DESEMBARGADOR LAURO NOGUEIRA, 1500 - BAIRRO: PAPICU, FORTALEZA, CE - CEP: 60.176-065

ESCOLA DE ED. INF. E ENS. FUND. SESC FORTALEZA UNID. II	03.612.122/0021-70	R JOSE BASTOS, Nº 5217 - BAIRRO: COUTO FERNANDES, FORTALEZA, CE - CEP: 60.442-108
SESC RIOMAR PRESIDENTE KENNEDY	03.612.122/0022-51	AV SARGENTO HERMINIO SAMPAIO, Nº 3100 - BAIRRO: PAPICU, FORTALEZA, CE - CEP: 60.355-512
SESC RESTAURANTE JOÃO CORDEIRO	03.612.122/0023-32	R JOAO CORDEIRO, Nº 933- BAIRRO: ALDEOTA, FORTALEZA - CE - CEP: 60.110-301
SESC ANEXO	03.612.122/0024-13	R PEREIRA FILGUEIRAS, Nº 1085 - BAIRRO: ALDEOTA, FORTALEZA, CE - CEP: 60.160-045
ESCOLA DE ED. INF. E ENS. FUND. SESC CRATO	03.612.122/0025-02	RUA ANDRE CARTAXO, Nº 443 - BAIRRO: CENTRO, CRATO - CE - CEP: 63.105.330
LANCHONETE SESC SENAC TRISTÃO	03.612.122/0026-85	AV. TRISTÃO GONÇALVES, Nº 1245 - BAIRRO: CENTRO, FORTALEZA - CE - CEP: 60015-000
SESC BARBALHA	03.612.122/0027-66	AV. ANTONIO CORREIA SARAIVA, SN - BAIRRO -SANTO ANTONIO, BARBALHA - CE - CEP 63180000
SESC ESTAÇÃO / PANORAMA	03.612.122/0028-47	R SEN JAGUARIBE, 324, BAIRRO: MOURA BRASIL, FORTALEZA - CE, CEP 60.010-010
SESC PASSEIO PÚBLICO	03.612.122/0029-28	R MAJOR FACUNDO, 30, BAIRRO: CENTRO, FORTALEZA - CE , CEP 60025-100
SESC CAMBEBA	03.612.122/0030-61	AV GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, SN, BAIRRO: CAMBEBA, FORTALEZA, CE - CEP 60822-915
SESC CAUCAIA	03.612.122/0031-42	AV DOM ALMEIDA LUSTOSA, 550, BAIRRO: PARQUE ALBANO (JUREMA), CAUCAIA, CE - CEP: 61645-000
SESC ITAPIPOCA	03.612.122/0032-23	R ANTONIO GASPAR, SN, BAIRRO: SENHARAO, BAIRRO: SENHARAO, ITAPIPOCA, CE - CEP: 62508-490
SESC MARACANAÚ	03.612.122/0033-04	R CAPITAO VALDEMAR DE LIMA, 71, BAIRRO: CENTRO, MARACANAU, CE - CEP: 61900-025
MESA BRASIL SESC FORTALEZA	03.612.122/0034-95	RUA CANNAN, 1145, LOJA 2 A, BAIRRO: ANCURI, FORTALEZA, CE, CEP: 60.874-210
SESC MAIS INFANCIA	03.612.122/0035-76	AV WASHINGTON SOARES, 987, A PAVILHAO LESTE PORTÃO E, BAIRRO: ESDON QUEIROZ, FORTALEZA, CE, CEP: 60.811-341
SESC SPS JOAQUIM TAVORA	03.612.122/0036-57	RUA SORIANO ALBUQUERQUE, 230, BAIRRO: JOAQUIM TAVORA, FORTALEZA, CE, CEP: 60.130-160
SESC TABULEIRO DO NORTE	03.612.122/0037-38	RUA PEDRO PESSOA, 4401, BAIRRO: 8 DE SETEMBRO, TABULEIRO DO NORTE, CE, CEP: 62.960-000
SESC MP LUCIANO CAVALCANTE	03.612.122/0038-19	RUA CORONEL OTAVIO SILVA, SN, QUADRA F, BAIRRO: ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE, FORTALEZA, CE, CEP: 60.813-030
SESC MESA BRASIL CARIRI	03.612.122/0039-08	RUA GERALDA FEITOSA, 46, QUADRA 8, LOTE 17-18, BAIRRO: TRIANGULO, JUAZEIRO DO NORTE, CE, CEP: 63.040-740
SESC TRE LUCIANO CAVALCANTE	03.612.122/0040-08	RUA DOUTOR PONTES NETO, SN, BAIRRO: ENG LUCIANO CAVALCANTE, FORTALEZA, CE, CEP: 60.813-600
SESC SEFAZ CENTRO	03.612.122/0041-14	AV ALBERTO NEPOMUCENO, 2, SEDE I, BAIRRO: CENTRO, FORTALEZA, CE, CEP: 60.055-000
CLUBE SESC JUAZEIRO	03.612.122/0042-03	AV DEPUTADO DUARTE JUNIOR, 960, BAIRRO: AEROPORTO, JUAZEIRO DO NORTE, CE, CEP: 63.020-650
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO SESC MARACANAU	03.612.122/0043-86	AV VICE PRESIDENTE JOSE ALENCAR, 576, DISTRITO INDUSTRIAL I, BAIRRO: MARACANAU, CE, CEP: 61.939-080
ESTACAO SESC DE EDUCACAO PATRIMONIAL	03.612.122/0044-67	RUA RAFAEL PORDEUS, S/N, BAIRRO: CENTRO, QUIXERAMOBIM, CE, CEP: 63.800-000
RESTAURANTE SESC SOBRAL	03.612.122/0045-48	TV ADRIANO DIAS DE CARVALHO, 135, CENTRO, SOBRAL, CE, CEP: 62.010-460
RESTAURANTE SESC ALECE DIONISIO TORRES	03.612.122/0046-29	AV DESEMBARGADOR MOREIRA, 2807, DIONISIO TORRES, FORTALEZA, CE, CEP: 60.170-900
CLUBE SESC SOBRAL	03.612.122/0047-00	RUA CLOTARIO AGUIAR ARAUJO, 86, CAMPOS DOS VELHOS, SOBRAL, CE, CEP: 62.041-150
TORRE SAÚDE SESC	03.612.122/0048-90	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1701, CENTRO, FORTALEZA, CE, CEP: 60.035-111
CRECHE ESCOLA EDUCAR SESC FORTALEZA	03.612.122/0049-71	RUA PRINCESA ISABEL, 165 - BAIRRO: CENTRO, FORTALEZA - CE - CEP: 60.015-060
CLINICA SESC SAÚDE	03.612.122/0050-05	RUA SÃO PEDRO, 171 - BAIRRO: CENTRO, FORTALEZA - CE - CEP: 63.010-010
SESC PEDRO I	03.612.122/0051-96	RUA PEDRO I, 461 - BAIRRO: CENTRO, FORTALEZA - CE - CEP: 60.035-100

RESTAURANTE SESC CISP	03.612.122/0052-77	RUA PROFESSOR GUILHON, S/N - BAIRRO: AEROPORTO, FORTALEZA - CE - CEP: 60.415-330
LANCHONETE SESC CIDADE DA CRIANCA	03.612.122/0053-58	R PEDRO I, S/N, PQ CRIANCA, BAIRRO: CENTRO, FORTALEZA, CE, CEP: 60.035-100

7.12. DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE

7.12.1. A distribuição dos mobiliários de cozinha por unidade operacional deve atender a demanda dos Restaurantes da Capital e Região Metropolitana bem como os serviços de alimentação e nutrição do interior conforme anexos.

8 - CRONOGRAMA/ PAGAMENTO

8.1. **O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, mediante entrega dos produtos, instalação dos mesmos e apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos mobiliários fornecidos devidamente atestados pela Unidade, juntamente com as certidões negativas.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Após a perfeita entrega do objeto, nas condições pactuadas, a **FORNECEDORA** entregará ao **SESC**, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
b) Certidão negativa de débitos tributários estaduais;
c) Certidão negativa de débitos tributários municipais;
d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
e) Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2. O **SESC** reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e homologado.

9.3. Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos na ata, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa.

9.4. O **SESC** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela **FORNECEDORA**, em razão da inadimplência, nos termos da presente ata.
9.5. As notas fiscais / faturas, não aprovadas pelo **SESC** serão devolvidas à FORNECEDORA, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas referentes ao objeto deste termo e a dotação orçamentária será informada no ato do fornecimento dos materiais e mobiliários descritos neste termo.

11 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada de acordo com a demanda e a legislação vigente: Resolução SESC nº 1.593/2024.

12 - OBRIGAÇÕES DO SESC

12.1. Obriga-se o **SESC**:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
2. Notificar imediatamente a **FORNECEDORA**, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto e;
3. Obrigações estipuladas na ARP.

13 - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

13.1. Obriga-se a **FORNECEDORA**:

1. Executar fielmente o objeto conforme as especificações contidas em sua proposta;

2. Manter-se durante toda execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral da ata;

3. A **FORNECEDORA** se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a **FORNECEDORA total** e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;

4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do **SESC**, para com a **FORNECEDORA** quanto a estas obrigações;

5. Cumprir fielmente o objeto de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;

6. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **SESC**;

7. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;

8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **SESC** ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;

9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;

10. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;

11. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do **SESC**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

12. Responder perante o **SESC** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta ata;

13. Informar imediatamente ao SESC toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto desta ata, que possam por ventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;

14. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto da presente ata, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;

15. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

16. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;

17. Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado;

18. A **FORNECEDORA** deverá zelar pela imagem institucional do **SESC**.

14 - DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste TR de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SESC na forma da lei vigente.

§ 1 – A **FORNECEDORA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do SESC.

§ 2 – Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por cinta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste TR, ou de outra forma que não relacionada a este, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3 – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste TR.

15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Eventuais solicitações da FORNECEDORA, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ARP, deverão ser acompanhadas da efetiva comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que acarrete grave desequilíbrio da ARP, não imputável

diretamente à FORNECEDORA, bem como da demonstração desta comprovando a alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

16 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Gestor: Andrea Nunes Pinheiro / Joana Paula Aragão

Fiscais:

UNIDADE	FISCAL 1	FISCAL 2
Sesc Riomar Fortaleza	Ravena Maia Laurindo Mota	Rosely Souza Félix
Sesc Riomar Kennedy	Mariza Silva Aguiar Rocha	Francisca Edilma da Silva Melo Santos
Sesc Fortaleza	Maria Beatriz Rodrigues do Nascimento	Hugo Leonardo da Silva
Sesc Cambeba	Ravena Maia Laurindo Mota	Renan Souto Soares
Sesc CDA	Tobias Magalhaes Rodrigues Dos Reis	Gilvan Oliveira da Silva
Sesc Panorama	Richelma de Andrade Mendes	Paulo Henrique Leite da Silva
Sesc Maracanaú:	Tobias Magalhaes Rodrigues Dos Reis	Nélio Kilder Do Nascimento Barros
Sesc Iparana:	Angela Maria Galdino Magalhães	Antonio Samuel Moreira da Silva
Clube Sesc Caucaia	REGINEIDE MAGALHAES GOMES	HISRAEL DE OLIVEIRA ALVES
Educar Sesc I	Melina Cássia Costa da Silva	Francisco de Paulo Silva
Educar Sesc II	Luiza Maria Costa Barros	Marcio Gadelha França
Sesc Centro	Rafaella Fragoso Nogueira	José Demontier Domingos de Souza
Educar Crato	Kananda Pereira Almeida	Renata Kelly Sinando de Sousa
Educar Juazeiro	Thayna Bezerra de Luna	Janne Stenia de Freitas Moura
Educar Iguatu	Paulo César Forte de Oliveira	Evania Lima Sarmento
Educar Sobral	Georgilena Borges Arcanjo	Alexandre Lima da Silva
Sesc Ler Aracati	Simonia Maria Alexandre da Costa	Liana Reinaldo Giló da Costa
Sesc Ler Crateús	Elisangela Veras Araújo	Antônia Rejane Camelo Soares
Sesc Ler Quixeramobim	Hugo Fernandes Lemos	Antônia Lilian Alves de Lima
Sesc Ler Ibiapina	Selma Gomes Linhares	Maria Carneiro Machado
Sesc Itapipoca	Maria Danielly Freires Vasconcelos	Vinicius Lucas Soares Costa
Restaurante ALECE	Mariza Silva Aguiar Rocha	Francisca Edilma da Silva Melo Santos
Restaurante CISP	Mariza Silva Aguiar Rocha	Francisca Edilma da Silva Melo Santos
Restaurante Sesc Sobral	Indianara Caetano de Paula	Getulio Sena de Oliveira Junior
Lanchonete Junco	Indianara Caetano de Paula	Elano Feitosa Araujo
Sesc MP Luciano Cavalcante	Ravena Maia Laurindo Mota	Rita Luana Madureira Freitas
Sesc TRE Luciano Cavalcante	Ravena Maia Laurindo Mota	Rita Luana Madureira Freitas
Sesc Cidade Mais Infância	Ravena Maia Laurindo Mota	Paula Fernanda da Silva Chaves
Sesc Joaquim Távora SPS	Camila Coelho Campos de Hollanda	Letícia Maia de Araújo
Sesc Tabuleiro do Norte	Alan Alison Coelho Guimarães	Lorena Lígia de Lima Monteiro Oliveira
Sesc Sefaz Centro	Richelma de Andrade Mendes	Paulo Henrique Leite da Silva
Sesc João Cordeiro	Camila Coelho Campos de Hollanda	Letícia Maia de Araújo
Lanchonete Sesc Tristão Gonçalves	Camila Coelho Campos de Hollanda	Letícia Maia de Araújo
Lanchonete Cidade da Criança	Janecelia Gomes das Neves	Caroline Santos de Maria Goncalves
Clube Sesc Juazeiro	Heliane Aragão Pereira	Ana Paula Custodio Ferreira
Creche Escola Educar Sesc Fortaleza	Leni Oliveira da Silva	Angela Vieira Soares

Fortaleza, 16 de dezembro de 2026

Andrea Nunes Pinheiro
Gerência da Nutrição SESC/CE

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) (nome do representante legal), infra-assinado, para os fins do Pregão Eletrônico SESC xxx apresenta a seguinte proposta de preço:

ITENS						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA/ APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Validade da Proposta: 90 dias;
Vigência da Ata: 12 meses;
Local de Entrega: Endereços citados no termo.
Telefone/Fax: (xx) xxxx-xxxx; ATUALIZADO
E-mail: (fundamental para o envio da Ordem de Fornecimento e da Ata)
Banco: (xxxxx)
Agência: (xxxxx)
Nº da Conta Corrente: (xxxxx)
Frete: Incluso.

O nosso preço total para contratação é de R$_____ (_____).

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos no Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação das propostas.

Fortaleza, Ceará, XXXXX de XXXX de 2026.

(Nome: legível e assinatura do representante legal da empresa)
Razão Social / CNPJ/ Endereço Completo

ANEXO III – MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2026/SESC/AR/CE

I - SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO – SESC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, criada pelo Decreto-Lei 9.853, de 13 de setembro de 1946, com inscrição no CNPJ/MF nº 03.612.122/0001-27 pertencente ao Sistema Fecomércio, através da sua Administração Regional no Estado do Ceará, com sede e foro na Rua Pereira Filgueiras, nº 1070, Aldeota, CEP nº 60.160-194, Fortaleza/CE, neste ato representado por seu Superintendente de Ações Integradas SESC/SENAC, conforme Resolução SESC nº 1320/2023 e SENAC nº 016/2023, o Sr. **HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA**, doravante denominado **SESC**.

II - XXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXX, CNAE nº XXXXXXXXXXXX, com sede e foro na XXXXXXXXXXX, representado neste ato XXXXXXXX (em atenção à LGPD, os dados pessoais ficam arquivados no processo licitatório), doravante denominada **FORNECEDORA.**

FUNDAMENTOS NORMATIVOS

Os fundamentos normativos que regulam a presente Ata de Registro de Preço são os Regulamentos de Licitações e Contratos do **SESC** (Resolução nº 1.593/2024), que nortearam todo o Processo **Pregão Eletrônico SESC nº 104904/2026** acompanhado do seu respectivo **Instrumento Convocatório SESC nº 034/2026**, bem como arts. 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro que a **FORNECEDORA** declara conhecer e aceitar, tudo tramitado e autorizado no **SEND 80620**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA – DO COMPROMISSO AO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

1.1. A **FORNECEDORA** obriga-se, além das Cláusulas constantes nesta Ata, a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), procedendo ao tratamento de dados e comprometendo-se a manter o sigilo das informações prestadas pelo **SESC/AR/CE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Ata refere-se ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DE COZINHA, POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES SESC DA CAPITAL, REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Edital do Pregão Eletrônico SESC nº 104904/2026 e seus anexos (TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA COMERCIAL) integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição para entrega dos produtos/materiais/serviços e todos os efeitos legais assim como as penalidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Consignam-se de forma expressa as seguintes informações:
a) processo compartilhado: **Não**;
b) número do protocolo interno/**SEND: 80620**;
c) instrumento convocatório: **SESC XXX/2026;**
d) data da publicação: **XXXX**;
e) data da homologação: **XXX**;
f) natureza do objeto: **Fornecimento**;
g) categoria do objeto: **40 - Outros**;
h) critério de julgamento: **Menor Preço por Item**;
i) e-mail e telefone do **SESC**: **Andrea Nunes Pinheiro -** andpinheiro@sesc-ce.com.br **/ Joana Paula Avelino da Silva Aragão -** joanaaragao@sesc-ce.com.br

j) e-mail e telefone da **FORNECEDORA**: **XXX**;
k) **ID LICITA: XXX**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES E DO VALOR REGISTRADO

3.1. As quantidades, as descrições e os valores registrados do objeto desta Ata estão indicados na tabela a seguir:

ITENS						
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. MEDIDA/ APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Embora tenha sido estimada a quantidade de itens a serem adquiridos, somente serão faturados e pagos os **PRODUTOS/SERVIÇOS EFETIVAMENTE SOLICITADOS/REALIZADOS** e liberados pela **FISCALIZAÇÃO** do **SESC/AR/CE** não estando estes, portanto, obrigados a adquirir a totalidade dos produtos ou serviços objeto desta Ata, conforme proposta comercial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para efeito de garantia do produto será considerado o prazo que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito ou vícios nos materiais/serviços/produtos enviados, durante o período de cobertura previsto na legislação, deverá ser substituído por outro de igual ou melhor marca conforme descrição na tabela do anexo I - TR ou estabelecidas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os produtos ofertados deverão ter garantia e assistência técnica declarados na proposta ou através de outro meio idôneo, observado os prazos contidos em cada descrição do objeto e demais itens do Termo de Referência que fizer alusão.

PARÁGRAFO QUARTO – A **FORNECEDORA** deverá entregar os itens licitados e homologados conforme o valor da proposta já incluído o custo da mão -de -obra, embalagem, frete, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre o objeto, não se admitindo a cobrança de qualquer outro não previsto nesta ARP.

PARÁGRAFO QUINTO – A **FORNECEDORA** será responsável pela substituição e pagamento do frete e impostos (inclusive eventual recolhimento de diferença de alíquota de ICMS quando da hipótese de entrada do (s) produto (s) no Estado do Ceará, em caso de troca ou reposição dos itens que porventura sejam entregues com defeito, vícios e danificados, ou não compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. Este Registro de Preços tem vigência de ***12 (doze) meses, com início em xx de xxx de 2026 até xx de xxx de 2027 ou até o término das quantidades registradas*** e, em caso de prorrogação, aplicar-se-á o disposto no artigo 45 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão permitidas adesões à presente Ata de Registro de Preços, nos moldes das Resoluções que regem as contratações do **SESC/AR/CE** e na legislação correlata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **FORNECEDORA** assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na

íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aquisição decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Ordem de Fornecimento ou outro documento que o substitua, a critério do **SESC/AR/CE**, a qual deverá ser assinada e retirada pela **FORNECEDORA,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encaminhamento da ordem de fornecimento à fornecedora, conforme condições estabelecidas no ANEXO I do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO – Mediante a retirada da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO estará caracterizado o compromisso da entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

5.1. Poderão aderir entidades do Sistema "S" que, não tendo participado do **Pregão Eletrônico SESC nº 104904/2026**, atendam aos requisitos da norma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com os entes Gerenciadores e entes participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o ente Gerenciadores e ente Participante, independentemente do número de entidades não-participantes que aderirem.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ente Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO QUARTO – Após a autorização do ente gerenciador, o ente não participante deverá efetivar a contratação solicitada, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao ente gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

PARÁGRAFO SEXTO – O ente Gerenciador não participante deverá encaminhar ao ente gerenciador, previamente à solicitação, Termo de Ciência informando os produtos e quantidades que serão adquiridos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ao ente Gerenciador não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ente gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO, DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e desta Ata, caberá ao fiscal do processo do **SESC/AR/CE**, competindo-lhe: a) notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, informado as quantidades a serem entregues; b) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados, ver o que preceitua o Art. 42 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se durante o prazo de validade da ATA ocorrer algum fato que altere as condições da proposta apresentada inicialmente, desde que devidamente comprovada essa situação, o **SESC** poderá revisá-la e adequá-la à nova realidade por meio de uma negociação com a fornecedora, salvo se for mais conveniente o cancelamento do registro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em quaisquer das hipóteses, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **SESC/AR/CE** deverá convocar a **FORNECEDORA** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a **FORNECEDORA** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **SESC/AR/CE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da assinatura da Ata**.**

PARÁGRAFO QUINTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da **FORNECEDORA** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO SEXTO - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **SESC/AR/CE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será devidamente fundamentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A **FORNECEDORA** terá o registro de preços cancelado:
I - Por iniciativa da Administração ou da **FORNECEDORA**, em conformidade com as hipóteses nas legislações do **SESC/AR/CE** e no instrumento convocatório.

II - Por iniciativa da Administração Regional do **SESC/AR/CE**, quando a **FORNECEDORA** der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 49 da Resolução SESC nº 1.593/2024:

a) Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado e;
c) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do **SESC**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **SESC/AR/CE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada à **FORNECEDORA** por meio de correspondência eletrônica, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **SESC/AR/CE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição infringida.

PARÁGRAFO SEXTO – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades da **FORNECEDORA** relativas ao respectivo registro**.**
PARÁGRAFO SÉTIMO - Nos casos em que a FORNECEDORA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que a FORNECEDORA mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O valor global estimado do presente instrumento é de **R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx)** alusivo ao valor dos itens homologados e adjudicados em favor da **FORNECEDORA**. O valor descrito é uma mera estimativa, não implicando obrigação do **SESC/AR/CE** na utilização integral do mesmo.

8.2. O pagamento será realizado proporcionalmente aos produtos devidamente fornecidos e aprovados pelo setor competente do **SESC/AR/CE** mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** após o fornecimento/execução do objeto. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção em sua emissão ou não seja por qualquer motivo atestada pela área solicitante, o documento será devolvido à **FORNECEDORA** e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo acima descrito, sem qualquer ônus adicional para o **SESC/AR/CE**.

I - O objeto desta Ata deverá ser entregue no endereço indicado nas Ordens de Fornecimento, sem qualquer ônus ao **SESC/AR/CE** pelas despesas decorrentes dos deslocamentos, transporte dos equipamentos/produtos/materiais, inclusive eventual recolhimento de diferença de alíquota de ICMS quando da hipótese de entrada do (s) produto (s) no Estado do Ceará.

II - A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada com o CNPJ da Unidade do **SESC/AR/CE**, responsável pela emissão da ordem de fornecimento. Ou seja, a emissão da nota fiscal deve obrigatoriamente constar o CNPJ da unidade requisitante dos produtos/materiais/equipamentos, conforme unidades especificadas abaixo:

UNIDADE	CNPJ	ENDEREÇO
SESC FORTALEZA	03.612.122/0002-08	RUA CLARINDO DE QUEIROZ, Nº 1740 - BAIRRO: CENTRO, FORTALEZA - CE - CEP: 60.035-131
SESC CENTRO	03.612.122/0003-99	RUA PRINCESA ISABEL, SN - BAIRRO: CENTRO, FORTALEZA - CE - CEP: 61.015-060

SESC IPARANA	03.612.122/0004-70	PRAIA DE IPARANA, S/N - BAIRRO: IPARANA, CAUCAIA - CE - CEP: 61.605-600
SESC SOBRAL	03.612.122/0005-50	RUA BOULEVARD JOAO BARBOSA, Nº 902 - BAIRRO: CENTRO, SOBRAL - CE - CEP: 62.010-190
SESC JUAZEIRO	03.612.122/0006-31	RUA DA MATRIZ, Nº 227 - BAIRRO: CENTRO, JUAZEIRO DO NORTE, CE - CEP: 63.010-040
SESC CRATO	03.612.122/0007-12	RUA ANDRE CARTAXO, Nº 443 - BAIRRO: CENTRO, CRATO - CE - CEP: 63.105.330
SESC IGUATU	03.612.122/0008-01	RUA TREZE DE MAIO, Nº 1130 - BAIRRO: CENTRO, IGUATU, CE - CEP: 63.500-000
CENTRO EDUCACIONAL SESC LER IBIAPINA	03.612.122/0009-84	AVENIDA DEPUTADO ALVARO SOARES, S/N - BAIRRO: CENTRO, IBIAPINA, CE - CEP: 62.360-000
CENTRO EDUCACIONAL SESC LER CRATEÚS	03.612.122/0010-18	RUA PADRE CICERO, Nº 290 - BAIRRO: FATIMA, CRATEUS, CE - CEP: 63.700-000
CENTRO EDUCACIONAL SESC LER SÃO GONÇALO	03.612.122/0011-07	RUA FILOMENA MARTINS, S/N - BAIRRO: CONJ.SÃO GONÇALO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CE - CEP: 62.674-000
CENTRO EDUCACIONAL SESC LER ARACATI	03.612.122/0012-80	BR. 304 - KM 44, S/N - BAIRRO: PEDREGAL, ARACATI, CE - CEP: 62.800-000
CENTRO EDUCACIONAL SESC LER QUIXERAMOBIM	03.612.122/0013-60	RUA 14 DE AGOSTO, S/N - BAIRRO: CENTRO, QUIXERAMOBIM, CE - CEP: 63.800-000
MESA BRASIL SESC	03.612.122/0014-41	RUA INACIO RODRIGUES LIMA, Nº 25 - BAIRRO: PARQUE SILVANA II, SOBRAL, CE - CEP: 62.030-210
ESCOLA DE ED. INF. E ENS. FUND. SESC FORTALEZA UNID. I	03.612.122/0016-03	AVENIDA JOSE BASTOS, Nº 813 - BAIRRO: OTAVIO BOMFIM, FORTALEZA, CE - CEP: 60.325-330
ESCOLA DE ED. INF. E ENS. FUND. SESC JUAZEIRO DO NORTE	03.612.122/0017-94	R NOEMIA CRUZ LANDIM, Nº 11 - BAIRRO: SANTA TEREZA, JUAZEIRO DO NORTE, CE - CEP: 63.050-420
ESCOLA DE ED. INF. E ENS. FUND. SESC SOBRAL	03.612.122/0018-75	RUA DOM LOURENÇO, Nº 855 - BAIRRO: CAMPOS DOS VELHOS, SOBRAL, CE - CEP: 62.030-190
ESCOLA DE ED. INF. E ENS. FUND. SESC IGUATU	03.612.122/0019-56	RUA TREZE DE MAIO, Nº 1130 - BAIRRO: CENTRO, IGUATU, CE - CEP: 63.500-000
SESC RIOMAR	03.612.122/0020-90	RUA DESEMBARGADOR LAURO NOGUEIRA, 1500 - BAIRRO: PAPICU, FORTALEZA, CE - CEP: 60.176-065
ESCOLA DE ED. INF. E ENS. FUND. SESC FORTALEZA UNID. II	03.612.122/0021-70	R JOSE BASTOS, Nº 5217 - BAIRRO: COUTO FERNANDES, FORTALEZA, CE - CEP: 60.442-108
SESC RIOMAR PRESIDENTE KENNEDY	03.612.122/0022-51	AV SARGENTO HERMINIO SAMPAIO, Nº 3100 - BAIRRO: PAPICU, FORTALEZA, CE - CEP: 60.355-512
SESC RESTAURANTE JOÃO CORDEIRO	03.612.122/0023-32	R JOAO CORDEIRO, Nº 933- BAIRRO: ALDEOTA, FORTALEZA - CE - CEP: 60.110-301
SESC ANEXO	03.612.122/0024-13	R PEREIRA FILGUEIRAS, Nº 1085 - BAIRRO: ALDEOTA, FORTALEZA, CE - CEP: 60.160-045
ESCOLA DE ED. INF. E ENS. FUND. SESC CRATO	03.612.122/0025-02	RUA ANDRE CARTAXO, Nº 443 - BAIRRO: CENTRO, CRATO - CE - CEP: 63.105.330
LANCHONETE SESC SENAC TRISTÃO	03.612.122/0026-85	AV. TRISTÃO GONÇALVES, Nº 1245 - BAIRRO: CENTRO, FORTALEZA - CE - CEP: 60015-000
SESC BARBALHA	03.612.122/0027-66	AV. ANTONIO CORREIA SARAIVA, SN - BAIRRO -SANTO ANTONIO, BARBALHA - CE - CEP 63180000
SESC ESTAÇÃO / PANORAMA	03.612.122/0028-47	R SEN JAGUARIBE, 324, BAIRRO: MOURA BRASIL, FORTALEZA - CE, CEP 60.010-010
SESC PASSEIO PÚBLICO	03.612.122/0029-28	R MAJOR FACUNDO, 30, BAIRRO: CENTRO, FORTALEZA - CE , CEP 60025-100
SESC CAMBEBA	03.612.122/0030-61	AV GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, SN, BAIRRO: CAMBEBA, FORTALEZA, CE - CEP 60822-915
SESC CAUCAIA	03.612.122/0031-42	AV DOM ALMEIDA LUSTOSA, 550, BAIRRO: PARQUE ALBANO (JUREMA), CAUCAIA, CE - CEP: 61645-000
SESC ITAPIPOCA	03.612.122/0032-23	R ANTONIO GASPAR, SN, BAIRRO: SENHARAO, BAIRRO: SENHARAO, ITAPIPOCA, CE - CEP: 62508-490
SESC MARACANAÚ	03.612.122/0033-04	R CAPITAO VALDEMAR DE LIMA, 71, BAIRRO: CENTRO, MARACANAU, CE - CEP: 61900-025
MESA BRASIL SESC FORTALEZA	03.612.122/0034-95	RUA CANNAN, 1145, LOJA 2 A, BAIRRO: ANCURI, FORTALEZA, CE, CEP: 60.874-210
SESC MAIS INFANCIA	03.612.122/0035-76	AV WASHINGTON SOARES, 987, A PAVILHAO LESTE PORTÃO E, BAIRRO: ESDON QUEIROZ, FORTALEZA, CE, CEP: 60.811-341
SESC SPS JOAQUIM TAVORA	03.612.122/0036-57	RUA SORIANO ALBUQUERQUE, 230, BAIRRO: JOAQUIM TAVORA, FORTALEZA, CE, CEP: 60.130-160

SESC TABULEIRO DO NORTE	03.612.122/0037-38	RUA PEDRO PESSOA, 4401, BAIRRO: 8 DE SETEMBRO, TABULEIRO DO NORTE, CE, CEP: 62.960-000
SESC MP LUCIANO CAVALCANTE	03.612.122/0038-19	RUA CORONEL OTAVIO SILVA, SN, QUADRA F, BAIRRO: ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE, FORTALEZA, CE, CEP: 60.813-030
SESC MESA BRASIL CARIRI	03.612.122/0039-08	RUA GERALDA FEITOSA, 46, QUADRA 8, LOTE 17-18, BAIRRO: TRIANGULO, JUAZEIRO DO NORTE, CE, CEP: 63.040-740
SESC TRE LUCIANO CAVALCANTE	03.612.122/0040-08	RUA DOUTOR PONTES NETO, SN, BAIRRO: ENG LUCIANO CAVALCANTE, FORTALEZA, CE, CEP: 60.813-600
SESC SEFAZ CENTRO	03.612.122/0041-14	AV ALBERTO NEPOMUCENO, 2, SEDE I, BAIRRO: CENTRO, FORTALEZA, CE, CEP: 60.055-000
CLUBE SESC JUAZEIRO	03.612.122/0042-03	AV DEPUTADO DUARTE JUNIOR, 960, BAIRRO: AEROPORTO, JUAZEIRO DO NORTE, CE, CEP: 63.020-650
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO SESC MARACANAU	03.612.122/0043-86	AV VICE PRESIDENTE JOSE ALENCAR, 576, DISTRITO INDUSTRIAL I, BAIRRO: MARACANAU, CE, CEP: 61.939-080
ESTACAO SESC DE EDUCACAO PATRIMONIAL	03.612.122/0044-67	RUA RAFAEL PORDEUS, S/N, BAIRRO: CENTRO, QUIXERAMOBIM, CE, CEP: 63.800-000
RESTAURANTE SESC SOBRAL	03.612.122/0045-48	TV ADRIANO DIAS DE CARVALHO, 135, CENTRO, SOBRAL, CE, CEP: 62.010-460
RESTAURANTE SESC ALECE DIONISIO TORRES	03.612.122/0046-29	AV DESEMBARGADOR MOREIRA, 2807, DIONISIO TORRES, FORTALEZA, CE, CEP: 60.170-900
CLUBE SESC SOBRAL	03.612.122/0047-00	RUA CLOTARIO AGUIAR ARAUJO, 86, CAMPOS DOS VELHOS, SOBRAL, CE, CEP: 62.041-150
TORRE SAÚDE SESC	03.612.122/0048-90	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1701, CENTRO, FORTALEZA, CE, CEP: 60.035-111
CRECHE ESCOLA EDUCAR SESC FORTALEZA	03.612.122/0049-71	RUA PRINCESA ISABEL, 165 - BAIRRO: CENTRO, FORTALEZA - CE - CEP: 60.015-060
CLINICA SESC SAÚDE	03.612.122/0050-05	RUA SÃO PEDRO, 171 - BAIRRO: CENTRO, FORTALEZA - CE - CEP: 63.010-010
SESC PEDRO I	03.612.122/0051-96	RUA PEDRO I, 461 - BAIRRO: CENTRO, FORTALEZA - CE - CEP: 60.035-100
RESTAURANTE SESC CISP	03.612.122/0052-77	RUA PROFESSOR GUILHON, S/N - BAIRRO: AEROPORTO, FORTALEZA - CE - CEP: 60.415-330
LANCHONETE SESC CIDADE DA CRIANCA	03.612.122/0053-58	R PEDRO I, S/N, PQ CRIANCA, BAIRRO: CENTRO, FORTALEZA, CE, CEP: 60.035-100

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá à **FORNECEDORA** apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de:

a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
b) Certidão negativa de débitos tributários estaduais;
c) Certidão negativa de débitos tributários municipais;
d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **FORNECEDORA** para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.3. O **SESC/AR/CE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto homologado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito.

8.4. Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos na presente Ata, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa.

8.5. O **SESC/AR/CE** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela **FORNECEDORA**, em razão da inadimplência, nos termos da presente Ata.

8.6. Caso a **FORNECEDORA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.7. A **FORNECEDORA** apresentará a nota fiscal, para liquidação e **pagamento até o último dia útil de cada mês,** desde que a nota fiscal seja entregue de acordo com o calendário de pagamentos do **SESC/AR/CE.** O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da **FORNECEDORA** conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

8.8. As notas fiscais / faturas, não aprovadas pelo **SESC/AR/CE** serão devolvidas à **FORNECEDORA**, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovaçãoda regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **SESC/AR/CE**.

8.10. Eventuais solicitações da **FORNECEDORA**, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico- financeiro da Ata, deverão ser acompanhadas da efetiva comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que acarrete grave desequilíbrio da Ata,não imputável diretamente à **FORNECEDORA**, bem como da demonstração comprovando a alteração dos preçosde mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados, em conformidade com o Artigo 51 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Á Ata de Registro de Preço poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços de mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos no artigo 51 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

9.2. Nas hipóteses de reajuste, o índice a ser aplicado será aquele que ordinariamente o Departamento Regional já aplica em seus instrumentos contratuais e congêneres.

9.3. A fornecedora ao solicitar um reequilíbrio contratual, deverá enviar ao SESC/AR/CE a comprovação de que os itens estão abaixo do praticado pelo mercado, com comprovações, tais como notas fiscais de últimas compras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. **O objeto desta ARP deverá ser entregue no prazo máximo de 30 dias consecutivos após a solicitação e emissão do pedido à fornecedora sem nenhum ônus adicional e conforme necessidade do SESC**, tudo, após a emissão do pedido de compra. O local para recebimento será de acordo com a emissão do pedido de compra ao fornecedor na Unidade solicitante, de acordo com cronograma de entrega enviado pela área demandante, podendo esta ser de forma parcelada, ou conforme solicitado pelo Sesc.

10.1.1. A **FORNECEDORA** não poderá usar como justificativas de irregularidades no fornecimento, a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc. Para o saneamento dessas situações a fornecedora deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

10.1.2. O local para recebimento dos itens será de acordo com a emissão do Pedido de Compra da Unidade solicitante, de acordo com cronograma de entrega enviado pela área demandante, podendo ocorrer de forma parcelada, no período de segunda a quinta feira. No momento da entrega os itens serão avaliados conforme descrição no termo de referência, bem como a marca e data de vencimento dos mesmos. Deverão ser fornecidos o manual de instruções, o termo de garantia e as orientações ou treinamento necessários para o uso dos equipamentos pelos profissionais designados.

10.1.3. Fica reservado ao Sesc, o direito de alterar a programação seja remanejando as quantidades e as unidades recebedoras como incluindo ou excluindo unidades sendo a comunicação à Fornecedora prazo suficiente por e-mail ou carta.

10.1.4. Os mobiliários fornecidos deverão ser de marca que possuam assistência técnica no município de Fortaleza e localidades no interior do estado do Ceará nos quais serão fornecidos. E deverão ser novos e originais de fábrica, devendo ser entregues devidamente embalados.

10.1.5. Todos os mobiliários deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano. A assistência técnica deverá atender aos chamados de reparo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.6. Após a ARP assinada e os pedidos realizados, a FORNECEDORA deverá se responsabilizar pela instalação dos mobiliários nas Unidades, de forma que assegure o termo de garantia, bem como disponibilizar as peças/ acessórios necessários para a instalação sem ônus para o Sesc. No caso de mobiliários onde a instalação é apenas a ligação na tomada a FORNECEDORA se obriga a dar orientações quando solicitado.

10.2. O pedido de compra poderá constar um quantitativo maior, e este por sua vez será entregue de forma parcelada, conforme cronograma de entrega enviado pelo almoxarifado da unidade operacional requisitante.

10.3. Não poderá haver diferença dos quantitativos solicitados no ato das entregas, a fim de não comprometer a execução da programação planejada, bem como não haverá pedido mínimo à fornecedora. Assim a **FORNECEDORA** deverá fornecer os itens e quantidades solicitadas.

10.4. O recebimento dos itens não exclui a responsabilidade da Fornecedora pela qualidade e característica dos produtos, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades.

10.5. No valor da proposta deverá estar incluído o custo da mão -de -obra, embalagem, frete, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre o objeto, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto nesta ARP e conforme homologação do processo licitatório.

10.6. A **FORNECEDORA** deverá fornecer ao Sesc registro dos seus produtos na ANVISA, caso necessário. Os itens deverão ser novos e originais de fábrica, devendo ser entregues devidamente embalados. Todos os itens deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano. A assistência técnica deverá atender aos chamados de reparo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. A qualidade dos produtos deverá estar de acordo com os padrões e exigências do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e demais órgãos fiscalizadores do setor, fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.

10.8. O Sesc realizará diligência à **FORNECEDORA** a qualquer tempo e sem aviso prévio.

10.9. Os itens que estiverem em desacordo serão recusados e deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis por outro que atenda as características exigidas neste termo, sem acréscimo de valor. Caso a substituição não seja realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

11.1 Obriga-se a **FORNECEDORA** a:

I. Executar fielmente o objeto homologado nas condições e prazos estabelecidos conforme as especificações contidas em sua proposta;

II. Manter-se durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral;

III. Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a **FORNECEDORA** total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para o fornecimento do objeto homologado, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;

IV. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto homologado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do **SESC/AR/CE**, para com a **FORNECEDORA** quanto a estas obrigações;

V. Cumprir fielmente o objeto homologado, de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade e responsabilizando-se pela procedência, qualidade e entrega dos itens;

VI. Substituir o material, desde que seja comprovada a impossibilidade de utilização, ou de outras razões afins que o levem a ser considerado impróprio sem ônus para o **SESC/AR/CE**.

VII. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **SESC/AR/CE**;

VIII. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **SESC/AR/CE** ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;

IX. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho de modo a comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto homologado;

X. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;

XI. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do **SESC/AR/CE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos itens;

XII. Responder perante o **SESC/AR/CE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta Ata;

XIII. Informar imediatamente o **SESC/AR/CE** toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto desta, que possam por ventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos itens;

XIV. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto homologado, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;

XV. Não empregar menores de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

XVI. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;

XVII. Quando da necessidade de apresentação de relatórios, imprimi-los, preferencialmente, em papel reciclado;

XVIII. Zelar pela imagem institucional do **SESC/AR/CE**;

XIX. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem;

XX. Arcar com qualquer prejuízo causado ao **SESC/AR/CE** ou a terceiros por seus empregados durante o fornecimento e entrega do produto;

XXI. Assumir todos os ônus decorrentes da execução da garantia e assistência técnica e responsabilizar-se pela perfeita execução de todas as obrigações delas decorrentes;

XXII. Comunicar ao **SESC/AR/CE**, em tempo que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XXIII. Deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados no TR e nesta Ata e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega informado;

XXIV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990;

XXV. A **FORNECEDORA** deverá manter as entregas dos itens solicitados, independente se estiver com solicitação de reequilíbrio dos preços dos itens. Atendendo as necessidades das unidades **SESC/AR/CE**;

XXVI. A **FORNECEDORA** deverá manter o **SESC** informado de mudanças dos seus meios de comunicações (e - mails, telefones e afins), para melhor atender as necessidades;

XXVII. A **FORNECEDORA** deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo **SESC/AR/CE**, o(s) produto(s), caso se constate, defeitos de fabricação, prazo de validade vencido, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros;

XXVIII. Demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO SESC/AR/CE

12.1. Obriga-se o **SESC/AR/CE** a:

I. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;

II. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

III. Apresentar programação à **FORNECEDORA**, a fim de auxiliar na organização da correta execução da mesma;

IV. Notificar imediatamente a **FORNECEDORA**, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto homologado;

V. Denunciar à CAIC casos de descumprimento desta Ata para que procedimento administrativo seja iniciado ou outra medida de negociação;

VI. Nomear um ou mais empregados para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços com ampla fiscalização. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da **FORNECEDORA** em relação ao objeto homologado;

VII. Manter entendimento com a **FORNECEDORA** objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega do objeto;

VIII. Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da fornecedora, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

IX. Rejeitar, no todo ou parte, os produtos que a **FORNECEDORA** entregar fora das especificações;

X. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc. (se couber ao objeto) e;

XI. Demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O SESC/AR/CE indica como **gestores**, a fim de dirimir quaisquer dúvidas ou prestar informações acerca do objeto homologado, os (as) senhores (as) **Andrea Nunes Pinheiro / Joana Paula Aragão** e como **fiscais** os funcionários **abaixo definidos, todos, responsáveis pelo r**ecebimento e conferencia de cada Unidade, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados na execução do objeto.

Fiscais:

UNIDADE	FISCAL 1	FISCAL 2
Sesc Riomar Fortaleza	Ravena Maia Laurindo Mota	Rosely Souza Félix
Sesc Riomar Kennedy	Mariza Silva Aguiar Rocha	Francisca Edilma da Silva Melo Santos
Sesc Fortaleza	Maria Beatriz Rodrigues do Nascimento	Hugo Leonardo da Silva
Sesc Cambeba	Ravena Maia Laurindo Mota	Renan Souto Soares
Sesc CDA	Tobias Magalhaes Rodrigues Dos Reis	Gilvan Oliveira da Silva
Sesc Panorama	Richelma de Andrade Mendes	Paulo Henrique Leite da Silva
Sesc Maracanaú:	Tobias Magalhaes Rodrigues Dos Reis	Nélio Kilder Do Nascimento Barros
Sesc Iparana:	Angela Maria Galdino Magalhães	Antonio Samuel Moreira da Silva
Clube Sesc Caucaia	REGINEIDE MAGALHAES GOMES	HISRAEL DE OLIVEIRA ALVES
Educar Sesc I	Melina Cássia Costa da Silva	Francisco de Paulo Silva
Educar Sesc II	Luiza Maria Costa Barros	Marcio Gadelha França
Sesc Centro	Rafaella Fragoso Nogueira	José Demontier Domingos de Souza
Educar Crato	Kananda Pereira Almeida	Renata Kelly Sinando de Sousa
Educar Juazeiro	Thayna Bezerra de Luna	Janne Stenia de Freitas Moura
Educar Iguatu	Paulo César Forte de Oliveira	Evania Lima Sarmento
Educar Sobral	Georgilena Borges Arcanjo	Alexandre Lima da Silva
Sesc Ler Aracati	Simonia Maria Alexandre da Costa	Liana Reinaldo Giló da Costa
Sesc Ler Crateús	Elisangela Veras Araújo	Antônia Rejane Camelo Soares
Sesc Ler Quixeramobim	Hugo Fernandes Lemos	Antônia Lilian Alves de Lima
Sesc Ler Ibiapina	Selma Gomes Linhares	Maria Carneiro Machado
Sesc Itapipoca	Maria Danielly Freires Vasconcelos	Vinicius Lucas Soares Costa
Restaurante ALECE	Mariza Silva Aguiar Rocha	Francisca Edilma da Silva Melo Santos
Restaurante CISP	Mariza Silva Aguiar Rocha	Francisca Edilma da Silva Melo Santos
Restaurante Sesc Sobral	Indianara Caetano de Paula	Getulio Sena de Oliveira Junior
Lanchonete Junco	Indianara Caetano de Paula	Elano Feitosa Araujo
Sesc MP Luciano Cavalcante	Ravena Maia Laurindo Mota	Rita Luana Madureira Freitas
Sesc TRE Luciano Cavalcante	Ravena Maia Laurindo Mota	Rita Luana Madureira Freitas
Sesc Cidade Mais Infância	Ravena Maia Laurindo Mota	Paula Fernanda da Silva Chaves
Sesc Joaquim Távora SPS	Camila Coelho Campos de Hollanda	Letícia Maia de Araújo
Sesc Tabuleiro do Norte	Alan Alison Coelho Guimarães	Lorena Lígia de Lima Monteiro Oliveira
Sesc Sefaz Centro	Richelma de Andrade Mendes	Paulo Henrique Leite da Silva
Sesc João Cordeiro	Camila Coelho Campos de Hollanda	Letícia Maia de Araújo
Lanchonete Sesc Tristão Gonçalves	Camila Coelho Campos de Hollanda	Letícia Maia de Araújo
Lanchonete Cidade da Criança	Janecelia Gomes das Neves	Caroline Santos de Maria Goncalves
Clube Sesc Juazeiro	Heliane Aragão Pereira	Ana Paula Custodio Ferreira
Creche Escola Educar Sesc Fortaleza	Leni Oliveira da Silva	Angela Vieira Soares

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quaisquer exigências da Fiscalização/Gestão contratual, inerentes ao Objeto homologado, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o **SESC/AR/CE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Fiscais/Gestores deverão ser solicitadas ao seu Gestor Superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, caso não solucionadas, serão remetidas para a Comissão de Análise de Infrações Contratuais – CAIC.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os Fiscais/Gestores poderão solicitar reuniões com os representantes da **FORNECEDORA**, acerca das boas práticas do cumprimento do objeto da Ata e os esclarecimentos que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO QUARTO – Os Fiscais/Gestores poderão, por amostragem ou solicitação periódica, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela **FORNECEDORA**, quando se tratar de contrato/ata que no objeto se depreenda que envolve a prestação de mão de obra.

PARÁGRAFO QUINTO – A fiscalização será exercida no interesse do **SESC/AR/CE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **SESC/AR/CE** ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEXTO – A **FORNECEDORA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, documentos correspondentes às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, esclarecimentos, soluções e informações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pelo atraso injustificado na execução desta Ata ou pela sua inexecução total ou parcial, a **FORNECEDORA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto homologado;
II - Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias consecutivos. Após o décimo quinto dia e a critério do **SESC/AR/CE**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
III - Multa compensatória equivalente a 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
IV - Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
V - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o **SESC/AR/CE**, por um período não superior a 06 (seis) anos *(art. 39, inciso III combinado com os arts. 40 e 41 da Resolução 1.593/2024 SESC)*.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A multa aplicada será descontada das faturas emitidas pela **FORNECEDORA** ou se insuficiente, o valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do **SESC**, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O **SESC/AR/CE** poderá rescindir a Ata, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, sem qualquer tipo de indenização, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Pela paralisação ou interrupção no fornecimento dos itens ou execução dos serviços, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior;
II. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas e/ou condições pactuadas na Ata;
III. Pela paralisação ou interrupção na execução do objeto por iniciativa do **SESC/AR/CE**, ou por não mais lhe interessar dita prestação/aquisição, sendo comunicado e justificado com antecedência mínima de 30 dias por Ofício ou Distrato Contratual e;
IV. Pelo não aceite da redução do preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado pelo mercado.

15.2. Poderá, ainda, rescindir nas seguintes hipóteses:
1. **Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;**
2. **Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata;**
3. **Comporta-se de modo inidôneo**;
4. **Fizer declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou ata;**
5. **Cometer fraude de qualquer natureza;**
6. **Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**
7. Pela interrupção da entrega dos produtos por parte da **FORNECEDORA**, ressalvados os casos de natureza fortuita ou força maior;
8. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora estipuladas.

I – Para condutas descritas nos itens **1, 2, 3, 4, 5 e 6** ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos;
II – Pela inexecução total ou parcial do objeto homologado, o **SESC/AR/CE** poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar aos fornecedores, ainda, as sanções previstas no Edital, na Resolução nº 1.593/2024 SESC, além das penalidades específicas previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas no Edital, nos anexos, nesta Ata e nos aditivos quando formalizados de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao **SESC/AR/CE** na forma da lei vigente.

I - As partes assumem que são expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do **SESC/AR/CE**.
II - Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata e dos aditivos quando formalizados, ou de outra forma que não relacionada nesta, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
III - As partes comprometem-se a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta Ata, o Termo de Referência, a homologação do certame, bem como a proposta da **FORNECEDORA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste instrumento, as quais não tenham sido resolvidas em comum acordo.

E, por estarem assim justos e acertados, os contratantes assinam este documento, em suas 02 (duas) vias de igual teor e forma, todas extraídas para um mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, que a tudo assistiram e acharam conforme.

Fortaleza, Ceará, xx de xxx de 2026.

SESC:

HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
SUPERINTENDENTE DE AÇÕES INTEGRADAS DO SESC/SENAC/AR/CE

FORNECEDORA:

xxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

01._____ CPF nº _____

02._____ CPF nº _____